



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ANO LXXVI — 78ª DA REPÚBLICA — NUM. 21.180

BELÉM — Sábado, 6 de Janeiro de 1968

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joaquim Fonseca Baulhosa, ocupante do cargo de Adjunto de Promotor do Interior, lotado no Termo Sede da Comarca de Ponta de Pedras, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 20.7.56 a 20.7.66.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 051)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sinval Timóteo de Moraes, ocupante do cargo de Promotor Público do Interior, lotado na 2ª Promotoria de Bragança, seis meses de licença especial, correspondente ao decênio de 22.6.56 a 22.6.66.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 052)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo

Governo do Estado

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado de Finanças

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Zenaide Rendeiro Corrêa Braga, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, padrão B, do Quadro Único, lotado na Junta Comercial, 120 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 8 de outubro do corrente ano a 4 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 053)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, o doutor Armando Manoel Valente Tavares, para exercer, interinamente, o cargo de Engenheiro, Nível 16, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, vago com a exoneração, a pedido, de Ricardo Augusto Castelo de Oliveira.

Palácio do Governo do Esta-

do do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(G. Reg. n. 050 — Dia — 6.1.68).

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Benedito Oliveira de Souza, extranumerário clarista da Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rego

Secretário de Estado de Governo

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(G. Reg. n. 054 — Dia — 6.1.68).

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei número 749, de 24 de Dezembro de 1953, o doutor Raimundo Massaranduba Benassuly Maués, do cargo de Médico Tisiologista, Nível 16, do Quadro Único, lotado na Divisão de Tuberculose da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araujo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE

Anual	50,00	VENDA DE DIÁRIOS	
Semestral	25,00	Número avulso	NCR\$ 0,20
		Número atrasado ao ano	0,06
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	
Anual	60,00	Página comum	0,10
Semestral	30,00	cada centímetro	
ASSINATURAS		Página de contabilidade	
		de — preço fixo	100,00
			NCR\$

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Executadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPrensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

do Pará, 29 de dezembro de .. 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 048 — Dia — 6.1.68).

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, Maria Ruth Reis Duarte, do cargo de Enfermeiro, Nível 16, do Quadro Único, lotado na Divisão de Tuberculose da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de .. 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 049 — Dia — 6.1.68).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179 item I da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Cecilda Lima Carvalho Lopes, no cargo de professor habilitado nível-1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de .. 1967.

Prof. Clóvis Silva de Moraes

Rêgo

Secretário de Estado de Governo

Prof. Hélio Antonio

Mokarzel

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 15.377 — Dia — 6.1.68).

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179 item I da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Corina da Veiga Pantoja, no cargo de professor de 1ª. entrada nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de .. 1967.

Prof. Clóvis Silva de Moraes

Rêgo

Secretário de Estado de Governo

Prof. Hélio Antonio

Mokarzel

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 15.376 — Dia — 6.1.68).

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179 item I da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Benedita da Silva Corrêa, no cargo de professor de 3ª. entrada nível 6, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de .. 1967.

Prof. Clóvis Silva de Moraes

Rêgo

Secretário de Estado de Governo

Prof. Hélio Antonio

Mokarzel

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 15.375 — Dia — 6.1.68).

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179 item I da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Adalgisa Elias Rufino, no cargo de professor de 3ª. entrada nível 6, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 18 de dezembro de .. 1967.

Prof. Clóvis Silva de Moraes

Rêgo

Secretário de Estado de Governo

Prof. Hélio Antonio

Mokarzel

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 15.374 — Dia — 6.1.68).

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179 item I da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Ana Pinheiro de Oliveira, no cargo de professor de 1ª. entrada nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de .. 1967.

Prof. Clóvis Silva de Moraes

Rêgo

Secretário de Estado de Governo

Prof. Hélio Antonio

Mokarzel

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. Dia — 6.1.68).

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179 item I da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Alzira Régis de Almeida, no cargo de professor de 2ª. entrada nível 3, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de .. 1967.

Prof. Clóvis Silva de Moraes

Rêgo

Secretário de Estado de Governo

Prof. Hélio Antonio

Mokarzel

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 15.373 — Dia — 6.1.67).

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve assegurar, de acordo

com o artigo 179 item I da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Abdina Athaide Silva, no cargo de Auxiliar de Enfermeira nível 5, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Centro de Saúde número 2 da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1967.

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado de Governo

Prof. Hélio Antonio Mokarzel

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 15.370 — Dia — 6.1.68).

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179 item I da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Aureliana Namyas Tocantins, no cargo de servente nível 1 do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1967.

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado de Governo

Prof. Hélio Antonio Mokarzel

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 15.371 — Dia — 6.1.68).

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179 item I da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Anfilóquio Silva Damasceno no cargo de Servente nível 2, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1967.

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado de Governo

Prof. Hélio Antonio Mokarzel

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 15.372 — Dia — 6.1.68).

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179 item I da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Hilda Rébello Botelho, no cargo de servente nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1967.

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado de Governo

Prof. Hélio Antonio Mokarzel

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 15.383 — Dia — 6.1.68).

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, a Neusa Cidade da Costa, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6 do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 22 de outubro do corrente ano a 19 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1967.

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado de Governo

Prof. Hélio Antonio Mokarzel

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14403).

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Eleonora de Oliveira Furtado, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 31 de julho a 28 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1967.

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado de Governo

Prof. Hélio Antonio Mokarzel

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14403).

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Georgete Pompeu Meireles, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 29 de agosto a 26 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1967.

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado de Governo

Prof. Hélio Antonio Mokarzel

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 14407)

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Lindalva Bittencourt Jucá, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença repouso, a contar de 3 de julho a 31 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1967.

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado de Governo

Prof. Hélio Antonio Mokarzel

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14406)

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Adélia Basante Schusterschitz, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença repouso, a contar de 25 de agosto a 2 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1967.

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado de Governo

Prof. Hélio Antonio Mokarzel

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14405)

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marlene de Vilhena Gouvêa, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 10 de outubro do corrente ano a 7 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1967.

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado de Governo

Prof. Hélio Antonio Mokarzel

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14404)

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Natalina Barros do Vale, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 26 de outubro do corrente ano a 23 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1967.

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado de Governo

Prof. Hélio Antonio Mokarzel

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14403)

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Fátima Souza de Oliveira, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 3 de outubro a 31 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1967.

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado de Governo

Prof. Hélio Antonio Mokarzel

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14402)

**DECRETO DE 21 DE
NOVEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marina Nery Filgueira, ocupante do cargo de servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 30 de setembro a 28 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Prof. HELIO ANTONIO
MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14401)

**DECRETO DE 21 DE
NOVEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Esperança da Silva Sá, ocupante do cargo de Professor de 1.ª, entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 10 de novembro do corrente ano a 7 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Prof. HELIO ANTONIO
MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14400)

**DECRETO DE 21 DE
NOVEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lúzia Lima Fernandes, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 12 de setembro a 10 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Prof. HELIO ANTONIO
MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14399)

**DECRETO DE 21 DE
NOVEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Julia de Souza Costa, ocupante do cargo de Professor de 1.ª, entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 5 de outubro do ano corrente a 2 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Prof. HELIO ANTONIO
MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14398)

**DECRETO DE 21 DE
NOVEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Iná dos Santos Palha da Silva, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 19 de setembro a 17 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Prof. HELIO ANTONIO
MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 14397)

**DECRETO DE 21 DE
NOVEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ilma Borges de Sousa, ocupante do cargo de Professor de 1.ª, entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 12 de outubro do corrente ano a 9 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Prof. HELIO ANTONIO
MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14396)

**DECRETO DE 21 DE
NOVEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Helenita de Moraes Farias, ocupante do cargo de Professor de 1.ª, entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 31 de julho a 28 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Prof. HELIO ANTONIO
MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14395)

**DECRETO DE 21 DE
NOVEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Herundina Andrade da Silva, ocupante do cargo de Professor de 1.ª, entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 3 de outubro a 31 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Prof. HELIO ANTONIO
MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14394)

**DECRETO DE 21 DE
NOVEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Filomena Valquiria Brábo de Sousa, ocupante do cargo de Professor de 1.ª, entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 22 de setembro a 20 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Prof. HELIO ANTONIO
MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14393)

**DECRETO DE 21 DE
NOVEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elina Eunice Pereira Tavares, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 5 de outubro do corrente ano a 2 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Prof. HELIO ANTONIO
MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14392)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA****DECRETO DE 20 DE
DEZEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado: resolve exonerar Pedro Francisco da Silva, do cargo de Delegado de Polícia do município de Primavera.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos
Machado

Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 088 — Dia — ..
6.1.68).

**DECRETO DE 20 DE
DEZEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado: resolve exonerar Pedro de Oliveira e Silva 1.º Tenente R/R da Polícia Militar do Estado, do cargo de Delegado de Polícia do município de São Sebastião da Boa Vista.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos
Machado

Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 087 — Dia — ..
6.1.68).

**DECRETO DE 20 DE
DEZEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado: resolve nomear Pedro de Oliveira e Silva 1.º Tenente da R/R da Polícia Militar do Estado, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de Primavera, que se acha vago com a exoneração de Pedro Francisco da Silva.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 20 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**
Governador do Estado
Dr. **José Maria de Vasconcelos Machado**
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 082 — Dia — 6.1.68).

DECRETO DE 1 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, Simeão Pereira Lima, do cargo de Comissário de Polícia do Lugar Crauatêua, município de São Miguel do Guamá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de Janeiro de 1968.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**
Governador do Estado
Dr. **José Maria de Vasconcelos Machado**
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 086 — Dia — 6.1.68).

DECRETO DE 1 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve exonerar Lourenço Oliveira de Souza, do cargo de Comissário de Polícia do lugar Laranjeiras, município de Acará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de Janeiro de 1968.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**
Governador do Estado
Dr. **José Maria de Vasconcelos Machado**
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 085 — Dia — 6.1.68).

DECRETO DE 1 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve exonerar, Nilo Lima Neves, do cargo de Comissário de Polícia do lugar Genipauá, município de Acará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de Janeiro de 1968.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**
Governador do Estado
Dr. **José Maria de Vasconcelos Machado**
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 084 — Dia — 6.1.68).

DECRETO DE 1 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve exonerar Izaias Pereira da Costa, do cargo de Delegado de Polícia do município de Salvaterra.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 1 de Janeiro de 1968.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**
Governador do Estado
Dr. **José Maria de Vasconcelos Machado**
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 083 — Dia — 6.1.68).

DECRETO DE 1 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve nomear Cesário Alves de Souza, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar Laranjeira, município de Acará, que se acha vago com a exoneração de Lourenço Oliveira de Souza.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de Janeiro de 1968.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**
Governador do Estado
Dr. **José Maria de Vasconcelos Machado**
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 081 — Dia — 6.1.68).

DECRETO DE 1 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve nomear Benedito Ribeiro, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar Genipauá, município de Acará, que se acha vago com a exoneração de Nilo Lima Neves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de Janeiro de 1968.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**
Governador do Estado
Dr. **José Maria de Vasconcelos Machado**
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 080 — Dia — 6.1.68).

DECRETO DE 1 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve nomear Eurico Bandedeira do Nascimento, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de Salvaterra, vago com a exoneração de Izaias Pereira da Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de Janeiro de 1968.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**
Governador do Estado
Dr. **José Maria de Vasconcelos Machado**
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 079 — Dia — 6.1.68).

DECRETO DE 1 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve nomear Zacarias Castro de Araújo para exercer o cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Salvaterra, va-

go com a exoneração de Izaias Pereira da Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de Janeiro de 1968.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**
Governador do Estado
Dr. **José Maria de Vasconcelos Machado**
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 078 — Dia — 6.1.68).

DECRETO DE 1 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve nomear Jonathan Salviano Duarte Pinheiro, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do Distrito de São Francisco do Jararaca, município de Muana, vago com a exoneração de Francisco de Paula Balleira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de Janeiro de 1968.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**
Governador do Estado
Dr. **José Maria de Vasconcelos Machado**
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 077 — Dia — 6.1.68).

DECRETO DE 1 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve nomear João Barbosa, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do Lugar Jatobal, município de Jacundá, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de Janeiro de 1968.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**
Governador do Estado
Dr. **José Maria de Vasconcelos Machado**
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 076 — Dia — 6.1.68).

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Eugênio José Braga de Menezes, ocupante do cargo de Escrivão, Nível 4, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar, de 29 de julho a 27 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1967.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAES REGO**
Secretário de Estado de Governo
Dr. **José Maria de Vasconcelos Machado**
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 14817)

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João Pereira Monteiro, Guarda de Trânsito de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 19 de outubro do corrente ano a 16 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1967.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAES REGO**
Secretário de Estado de Governo
Dr. **José Maria de Vasconcelos Machado**
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 14808)

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Martiniano Soares Corrêa, Guarda Civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 25 de setembro a 23 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1967.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAES REGO**
Secretário de Estado de Governo
Dr. **José Maria de Vasconcelos Machado**
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 14809)

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonio Calixto do Monte, Guarda Civil de 3a. classe, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 16 de outubro do corrente ano a 13 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1967.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAES REGO**
Secretário de Estado de Governo
Dr. **José Maria de Vasconcelos Machado**
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 14810)

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Augusto Mendes Paraense, Guarda Civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 17 de setembro a 15 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAES REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. JOSÉ MARIA DE VAS-
CONCELOS MACHADO
Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 14811)

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Odílio Gonçalves de Oliveira, Guarda Civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 25 de outubro do corrente ano a 22 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAES REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. JOSÉ MARIA DE VAS-
CONCELOS MACHADO
Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 14812)

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Osvaldo de Castro Trindade, Guarda de Trânsito de 3a. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 2 de agosto a 30 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAES REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. JOSÉ MARIA DE VAS-
CONCELOS MACHADO
Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 14813)

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Walter Carmo, Guarda de Trânsito da Delegacia Estadual de

Trânsito, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 1 de outubro a 29 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAES REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. JOSÉ MARIA DE VAS-
CONCELOS MACHADO
Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 14814)

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Albino Coutinho da Silva, ocupante do cargo de Fiscal de Trânsito, Nível 6, do Quadro Único, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 14 de setembro a 12 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAES REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. JOSÉ MARIA DE VAS-
CONCELOS MACHADO
Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 14815)

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José de Jesus Carlos da Silva, Guarda Civil de 2a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará, (6) seis meses de licença especial correspondente ao decênio de 17.5.56 a 17.5.66.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAES REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. JOSÉ MARIA DE VAS-
CONCELOS MACHADO
Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 15463)

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Nazaré Costa da Silva, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Segurança Pública, (8) seis meses de licença especial correspondente ao decênio de 20.12.58 a 20.12.66.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 19 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAES REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. JOSÉ MARIA DE VAS-
CONCELOS MACHADO
Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 15464)

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Olga Cavalcante Lobato, ocupante do cargo de Datilógrafo, Nível 3, do Quadro Único, lotado na Delegacia Policial da Secretaria de Estado de Segurança Pública, (6) seis meses de licença especial, correspondente ao decênio de 16.5.46 a 16.5.56.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAES REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. JOSÉ MARIA DE VAS-
CONCELOS MACHADO
Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 15465)

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Enéas Ferreira Rodrigues, Guarda Marítimo de 3a. classe da Delegacia Estadual da Polícia Marítima e Aérea da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 120 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 16 de outubro do corrente ano a 12 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAES REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. JOSÉ MARIA DE VAS-
CONCELOS MACHADO
Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 15442)

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Olivar Coelho de Souza, Guarda Civil de 3a. classe, Guarda Civil do Estado do Pará, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 3 de outubro a 16 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 19 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAES REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. JOSÉ MARIA DE VAS-
CONCELOS MACHADO
Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 15438)

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Vitor Alves Siqueira, ocupante do cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Único, lotado na Delegacia Policial da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 31 de agosto a 14 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAES REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. JOSÉ MARIA DE VAS-
CONCELOS MACHADO
Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 15439)

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Luiz Alves de França, ocupante do cargo de Fiscal de Trânsito, Nível 6, do Quadro Único, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 28 de outubro a 26 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAES REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. JOSÉ MARIA DE VAS-
CONCELOS MACHADO
Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 15440)

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Djalma Monteiro, ocupante do cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Único, lotado na Delegacia Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 31

de outubro a 29 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 15433)

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João Ferreira Paiva, Guarda Civil de 3a. classe, da Guarda Civil do Estado do Pará, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 12 de junho a 11 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 15434)

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Amâncio Cavalcante Ferreira, Guarda Civil de 3a. classe, da Inspeção da Guarda Civil, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 7 de novembro a 6 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 15662)

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Almir Barreto da Silva, Guarda de Trânsito de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 60 dias de licença para tratamento

de saúde, a contar de 14 de novembro do corrente ano a 12 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 15663)

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Djalma Machado, ocupante do cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Único, lotado na Delegacia Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 6 de outubro a 4 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 15664)

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Aquino da Silva, ocupante do cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Único, lotado na Delegacia Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 23 de novembro a 22 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 15665)

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Pedro Raimundo Rodrigues, Guarda de Trânsito de 2a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 14 de

outubro a 12 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 15666)

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Nonato da Silva, Guarda Civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 9 a 28 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 15667)

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedito Ribeiro da Silva, Guarda de Trânsito de 2a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 6 de novembro do corrente ano a 4 de janeiro do próximo ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 15668)

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Canuto de Oliveira Lima, Guarda Civil de 3a. classe, da Guarda Civil do Estado do Pará, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 17 de setembro a 26 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 27 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 15669)

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José da Silva Leite, ocupante do cargo de Escrivão, Nível 4, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 22 de agosto a 20 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 15670)

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Alves Ferreira, ocupante do cargo de Fiscal, Nível 6, do Quadro Único, lotado na Inspeção da Guarda Civil, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 21 de novembro a 19 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 15671)

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Pereira da Silva, Guarda Civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 120 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 15 de novembro do corrente

ano a 14 de março do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1967.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAES REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 15672)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonio Rodrigues de Oliveira, Guarda de Trânsito de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 4 de setembro a 3 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAES REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 047)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo

com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Orlando da Silva Dias, ocupante do cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Único, lotado na Delegacia Policial da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 5 de agosto a 13 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1967.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAES REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 15673)

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, a Raimundo Ivan Lima, Guarda Civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 26 de setembro a 24 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1967.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAES REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 15674)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

IMPrensa Oficial
PORTARIA N. 09 — DE 4 DE JANEIRO DE 1968

O DIRETOR GERAL DA IMPrensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o artigo 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2-12-1940,

RESOLVE:
Admitir Otávio Pessoa Cunha, como Aux. de Organizador, Ref. 1, na vaga de José Ribamar Brito da Costa dispensado a pedido pela portaria n. 06 de 3 de janeiro do corrente ano.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
FERNANDO FARIAS PINTO
P/Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO N. 68 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1967

O Conselho Estadual de Trânsito, de acordo com o art. 22 do Regimento Interno e o deliberado na sessão de hoje, etc.

RESOLVE:

Deferer o solicitado pela Sra. Maria Yara de Menezes Carvalho, no processo n. 12.604, no sentido de que sua firma denominada DESAUTO, possa agir na DET, no

despacho e legalizações de autos, conforme parecer do relator Tte. Cel. Adonis R. Guimarães e Santos, desde que preencha os requisitos exigidos para os despachantes. Parecer e voto orientador aprovado por unanimidade.
Belém, 27 de dezembro de 1967.

(aa) Ilegíveis.

(G. Reg. n. 129 — Dia — 6.1.68).

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETARIO PORTARIA N. 66

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do ofício número 192/67, de 26.08.67, do Senhor

Diretor do Departamento Agropecuário...

RESOLVE:

Dispensar, a pedido e a partir do dia 24.05.67, o extranumerário diarista Antonio Nunes da Rocha, que vinha servindo como motorista — referência 2 — lotado no Departamento Agropecuário.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 8 de junho de 1967.

(a) Eng. Agro. Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 7562 — Dia — 6.1.68).

PORTARIA N. 90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os despachos exarados no processo número 1842, desta SAGRI...

RESOLVE:

Designar o engenheiro Agro. Roberval Abreu dos Santos, para representar a Secretaria de Estado de Agricultura nas festividades de comemoração do 107. aniversário do Ministério da Agricultura.

Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário 25 de julho de 1967.

(a) Eng. Agro. Vicente Balby Reale

Secretário de E. de Agricultura em exercício
(G. Reg. n. 10439 — Dia — 6.1.68).

PORTARIA N. 91

O Secretário de Estado de Agricultura usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Engenheiro Agro. Adalberto da Silva Pacheco, Diretor do Departamento Agropecuário em exercício para representar a Secretaria de Estado de Agricultura nas solenidades de encerramento da I Semana de Ação Comunitária, a ter lugar na cidade de Maracanã, no dia 29 do corrente assegurando-se-lhes as vantagens das leis em vigor.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, 26 de julho de 1967.

(a) Eng. Agro. Vicente Balby Reale
Secretário de Estado de Agricultura, em exercício
(G. Reg. n. 10440 — Dia — 6.1.68).

PORTARIA N. 92

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do requerimento protocolado nesta Secretaria sob n. 1845...

RESOLVE:

Dispensar, a pedido e a partir do dia 20 do mês corrente, o extranumerário diarista Belmiro Raimundo Bandeira, o qual servia como motorista referência 3, com lotação no Departamento de Colonização.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, 27 de julho de 1967.

(a) Eng. Agro. Vicente Balby Reale

Secretário de Estado de Agricultura, em exercício
(G. Reg. n. 10441 — Dia — 6.1.68).

PORTARIA N. 93

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do Of. número 552 cg. do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado

RESOLVE:

Designar os Engenheiros Agrônomos Raimundo Eley Coutinho e José Nunes de Oliveira, ambos lotados no Departamento Agropecuário, para representar a Secretaria de Estado de Agricultura, no Encontro Nacional de Engenheiros Agrônomos e Médicos Veterinários, a realizar-se na Capital Federal no período de 6 a 12 do corrente, assegurando-se-lhes as vantagens das leis em vigor.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, 2 de agosto de 1967.

(a) Eng. Agro. Vicente Balby Reale

Secretário de Estado de Agricultura em exercício
(G. Reg. n. 10442 — Dia — 6.1.68).

PORTARIA N. 94

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir no Departamento Agropecuário, até ulterior deliberação a funcionária Maria de Belém Nogueira de Queiroz, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contabilista, lotada neste Gabinete.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, 9 de agosto de 1967.

(a) Eng. Agro. Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 10443 — Dia — 6.1.68).

PORTARIA N. 95

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do requerimento protocolado nesta Secretaria sob o número 1985, o qual se encontra arquivado na Seção do Pessoal

RESOLVE:

Dispensar a pedido e a partir do dia 6 de agosto corrente, o extranumerário diarista Paulo Marques e Silva, servindo como Desenhista referência 5 do Departamento de Terras e Colonização.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, 14 de agosto de 1967.

(a) Eng. Agro. Walmir Hugo dos Santos

Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. n. 10.444 — Dia — 6.1.68).

PORTARIA N. 96

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, a partir do dia 10 de agosto corrente, senhor Alfredo Xavier de Moraes, Auxiliar de Mecânico referência 2, com lotação no Departamento Agropecuario, corredo o respectivo dispêndio pela verba Pessoal Variável — Contratados e Diaristas do orçamento vigente desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, 17 de agosto de 1967.

(a) Eng. Agro. Walmir Hugo dos Santos

Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. n. 10.441 — Dia — 6.1.68).

PORTARIA N. 97

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e

Considerando que o Departamento de Terras e Cadastro Patrimonial Rural foi transferido da antiga SEOTE para esta Secretaria;

Considerando que o acervo daquele Departamento ainda está sendo levantado não se conhecendo sua real situação;

Considerando ainda que está sendo procedido o levantamento de todos os processos e títulos expedidos até 1964 a fim de reconstituir o Cadastro Rural do Estado;

Considerando finalmente, a complexidade reinante na esfera administrativa neste setor de alienações de terras devolutas;

RESOLVE:

Art. 10. — Proibir a retirada do Departamento de Terras e Cadastro Rural, de processos de alienação de terras, para quaisquer fins.

Art. 20. — Dar vistas nos processos assim despachados,

aos interessados, ou procurador legalmente habilitado, no próprio recinto do Departamento.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 18 de agosto de 1967.

(a) Eng. Agro. Walmir Hugo dos Santos

Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. n. 10.446 — Dia — 6.1.68).

PORTARIA N. 98

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

E considerando a solicitação do senhor Diretor do Departamento Agropecuario através do ofício número 256/67, daquele Departamento;

Considerando, mais, a necessidade de demora análise técnica e administrativa dos programas e projetos em execução e troca de idéias e sugestões sobre assuntos essenciais

RESOLVE:

I — Autorizar a realização de reuniões mensais com os Senhores Técnicos Diretores, Assessores e Chefes de Divisão com os quais, por necessidade de serviço, este Gabinete mantenha contacto direto.

II — Determinar que tais reuniões se realizem sempre na 1ª semana de cada mês, em dia a ser previamente marcado por este Gabinete e seja garantida a presença do Secretário e Diretores, principalmente.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 24 de agosto de 1967.

(a) Eng. Agro. Walmir Hugo dos Santos

Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. n. 10.638 — Dia — 6.1.68).

PORTARIA N. 99

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do of. número 139/67, do D.T.C.

RESOLVE:

Designar o Agrimensor Antonio Guimarães Menezes, lotado no Departamento de Terras e Colonização, para se deslocar até o Município de Marabá, com o fim de, no prazo de 90 dias, solucionar problemas de posse de terras situadas na estrada BR-010, atribuindo-se-lhe 20 diárias mensais, de acordo com a lei 749 de 24.12.53.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 28 de agosto de 1967.

(a) Eng. Agro. Walmir Hugo dos Santos

Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. n. 11.147 — Dia — 6.1.68).

PORTARIA N. 100

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Colocar à disposição deste Gabinete, pelo período de 30 dias, a contar de hoje, o senhor Fernando Vieira Capucho, Agri-

mentor lotado no Departamento de Colonização desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 11 de setembro de 1967.

(a) Eng. Agro. Walmir Hugo dos Santos

Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. n. 11.148 — Dia — 6.1.68).

PORTARIA N. 101

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Oficializar a viagem do funcionário Raimundo Paulo de Oliveira Dias, Contador lotado no Departamento de Cooperativismo aos Estados Unidos, a fim de ali se submeter a um curso de 5 meses sobre a Doutrina Cooperativista e sua prática, curso esse as expensas da USAID.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 22 de agosto de 1967.

(a) Eng. Agro. Walmir Hugo dos Santos

Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. n. 11.149 — Dia — 6.1.68).

PORTARIA N. 102

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do processo número 01619 da SEGOV.

RESOLVE:

Designar o Agrimensor Paulo Guilherme de M. J. A. lotado no Departamento de Terras e Cadastro Patrimonial desta Secretaria para efetuar uma verificação "in loco" na área descrita no processo em referência no Distrito de IPIXUNA, Município de Itupiranga, para observação das benfeitorias e efeito de avaliação, assegurando-se-lhe as vantagens das leis em vigor.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS

Governo do Estado do Pará
— D. A. E. —

CONSELHO ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS

— S E C R E T A R I A —

RESOLUÇÃO Nº 84, — DE 30 DE AGOSTO DE 1967

Suplementa dotações no Orçamento do Departamento de Aguas e Esgotos.

O CONSELHO ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS, no exercício pleno de suas atribuições, de acordo com a decisão to-

Gabinete do Secretário, de Estado de Agricultura, em 11 de setembro de 1967.

(a) Eng. Agro. Walmir Hugo dos Santos

Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. n. 11.150 — Dia — 6.1.68).

PORTARIA N. 103

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

Considerando que elementos estanhos ao meio rural do hinterland paraense estão usando de má fé em escabrosas negociações com terras devolutas do Estado;

Considerando que o Governo do Estado está colocando em prática o esquema de repressão às negociações ilícitas, que tem como objeto as referidas terras;

Considerando que tais atos condenáveis são extremamente prejudiciais e intranquilizantes ao meio rural, motivando o desequilíbrio sócio-econômico;

Considerando que o uso da terra em desobediência à sua função social é condenável pelo Poder Público, uma vez que vem contrariar os princípios legais;

Torna Público que a lei número 3.641, de 05.01.66 proíbe, em seu artigo 65, a ocupação de terras públicas do Estado, a não ser de acordo com o que lhe é expressamente estatuído e que não serão consideradas, como preferentes para efeito de legitimação de posse, aquelas que apresentarem aspectos de capoeiras abandonadas; caminhos abertos para colheitas de produtos naturais, ou simples reconhecimento das zonas onde elas se encontram; o pagamento do imposto territorial, de sacompanhado de documentos necessários ao registro das terras a que se refere; inclusive os registros de posse situadas dentro de terras já demarcadas, com medição e discriminação aprovadas judicial ou administrativamente.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 12 de setembro de 1967.

(a) Eng. Agro. Walmir Hugo dos Santos

Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. n. 11.151 — Dia — 6.1.68).

mada em Reunião desta data e, nos termos do Expediente número 774, de 30.8.1967, do DAE.

RESOLVE:

Suplementar, a conta do Superavit de Arrecadação do D.A.E., as seguintes dotações:

	NCR\$
1— Serviço Extraordinário	7.000,00
2— Pessoal Temporário	100.000,00
3— Material de Expediente	8.000,00
4— Combustível e Lubrificantes	5.000,00
5— Matéria Prima	45.000,00
6— Manutenção dos Serviços do DAE	10.000,00
7— Material para Conservação de Veículos	6.000,00
8— Manutenção da Rede	3.000,00
9— Manutenção dos próprios do DAE	5.000,00
10— Execução de Ramais Domiciliares	4.000,00
11— Salário de Família	18.000,00
12— Máquinas de Escritório, Peças e Acessórios, Móveis e Utensílios	5.000,00
13— Máquinas, Motores e Aparelhos em geral, Peças e Acessórios	5.000,00
TOTAL	NCR\$ 221.000,00

Sala das Sessões do C.E.A.E., em 30 de agosto de 1967.

Engº AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA

— Presidente do C.E.A.E. —

(Reg. n. 024. — Dia 6-1-68)

RESOLUÇÃO Nº 85, — DE 4 DE OUTUBRO DE 1967

Abre Crédito Especial de Seiscentos e vinte e hum mil cruzeiros novos (NCR\$ 621.000,00) para ocorrer às despesas com o serviço de abastecimento de água e esgotos sanitários do bairro da Marambaia.

O CONSELHO ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS no exercício pleno de suas atribuições, de acordo com a decisão tomada em Reunião desta data e, nos termos do Expediente nº 915, de 30.09.1967, do DAE.

RESOLVE:

Art. 1º — Abrir o Crédito Especial de Seiscentos e vinte e hum mil cruzeiros novos (NCR\$ 621.000,00), para ocorrer às despesas com o serviço de abastecimento de água e esgotos sanitários do bairro da Marambaia.

Art. 2º — As despesas destinadas à efetivação da presente Resolução, correrão à conta da verba referida no Contrato de Repasse de Financiamento, celebrado entre o Governo do Estado, Companhia de Habitação do Estado do Pará e Departamento de Aguas e Esgotos, em cumprimento ao determinado na Re-ratificação do Convênio firmado entre a COHAB e o Banco Nacional de Habitação (BNH).

Sala das sessões do C.E.A.E., em 4 de outubro de 1967.

Engº Augusto Ebrema de Bastos Meira

— Presidente —

(Reg. n. 024. — Dia 6-1-68)

RESOLUÇÃO Nº 86, DE 4 DE OUTUBRO DE 1967

Suplementa dotação no Orçamento do Departamento de Aguas e Esgotos.

O CONSELHO ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS no exercício pleno de suas atribuições, de acordo com a decisão tomada em Reunião desta data

e, nos termos do Expediente nº 938, de 4.10.1967, do DAE.

RESOLVE:

Suplementar, a conta do Superavit de Arrecadação do D.A.E., a seguinte dotação: Matéria Prima .. NCR\$ 20.000,00 Sala das Sessões do C.E.A.E., em 4 de outubro de 1967.

Engº Augusto Ebrema de Bastos Meira

— Presidente —

(Reg. n. 024. — Dia 6-1-68)

RESOLUÇÃO Nº 87, — DE 25 DE OUTUBRO DE 1967

Suplementa a dotação no Orçamento do Departamento de Aguas e Esgotos.

O CONSELHO ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS no exercício pleno de suas atribuições, de acordo com a decisão tomada em Reunião desta data e, nos termos do Expediente nº 967, de 11-10-1967, do DAE;

RESOLVE:

Suplementar, à conta do Superavit de Arrecadação do D.A.E., a seguinte dotação: Matéria prima .. NCR\$ 12.000,00 Sala das Sessões do C.E.A.E., em 25 de outubro de 1967.

Engº Augusto Ebrema de Bastos Meira

— Presidente do C.E.A.E. —

(Reg. n. 024. — Dia 6-1-68)

RESOLUÇÃO Nº 89, — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1967

Abre o Crédito Especial de Duzentos e Quarenta e Sete Cruzeiros Novos e Vinte Centavos (NCR\$ 247,20), em favor do ex-funcionário Antonio M. de Souza, para fazer face ao pagamento do salário-família dos seus dependentes, referente ao período de setembro de 1963 a dezembro de 1966.

O CONSELHO ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS, no exercício pleno de suas atribuições, de acordo com a decisão

tomada em reunião desta data e, nos termos do expediente nº 967, de 10.11.1967, do DAE.

RESOLVE:

Art. 1º — Abrir o Crédito Especial de Duzentos e Quarenta e Sete Cruzeiros Novos e Vinte Centavos (NCR\$ 247,20), para ocorrer às despesas com o pagamento do salário-família dos dependentes do ex-funcionário Antonio Moreira de Souza, referente ao período de setembro de 1963 a dezembro de 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — As despesas destinadas a efetivação da presente Resolução, correrão à conta do Superavit de Arrecadação do DAE.

Sala das sessões do C.E.A.E.,

em 22 de novembro de 1967.

Engº Augusto Ebrema de Bastos Meira

— Presidente —

(Reg. n. 024. — Dia 6-1-68)

RESOLUÇÃO Nº 90, — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1967

Suplementa dotações no Orçamento do Departamento de Aguas e Esgotos.

O CONSELHO ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS no exercício pleno de suas atribuições, de acordo com a decisão tomada em Reunião desta data e, nos termos do Expediente nº 1.180, de 6.12.1967, do DAE.

RESOLVE:

Suplementar, à conta do Superavit de Arrecadação do D.A.E., as seguintes dotações:

	NCR\$
Pessoal Temporário	65.000,00
Matéria Prima	25.000,00
Material para Conservação de Veículos	3.000,00
Quota de Previdência	200.000,00
Salário Família	2.000,00
Instalações Diversas	2.000,00
TOTAL	NCR\$ 297.000,00

Sala das Sessões do C.E.A.E., em 6 de dezembro de 1967.

Engº AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA

— Presidente —

(Reg. n. 024. — Dia 6-1-68)

MINISTÉRIO DO INTERIOR SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM)

Térmo aditivo ao acordo firmado com a Ex-SPVEA, que fazem a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, e a Comissão de Aeroportos da Região Amazônica — COMARA para aplicação da dotação de NCR\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Cruzeiros Novos), consignada no Orçamento da União, exercício financeiro de 1966, destinada à infra-estrutura de rotas aéreas na região amazônica, em especial no aeroporto de São Luiz.

No Gabinete da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Travessa Antonio Baena, número 1.113, presentes o Senhor Superintendente Coronel Engenheiro João Walter de Andrade, e a Comissão de Aeroportos da Região Amazônica — COMARA Representada pelo Comandante da 1ª Zona Aérea e Presidente da COMARA, Brigadeiro Joléo da Veiga Cabral, entidades que daqui por diante serão designadas respectivamente, por SUDAM e EXECUTORA, firmaram o presente termo aditivo ao acordo celebrado entre a extinta SPVEA e a EXECUTORA em 6 de julho de 1966, para aplicação da do-

tação NCR\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Cruzeiros Novos), consignada à infra-estrutura de rotas aéreas na região amazônica, em especial ao aeroporto de São Luiz, para o fim especial de ajustar como ajustado tem o seguinte: PRIMEIRO — A prestação de contas a ser apresentada pela EXECUTORA, obedecerá às formalidades do termo editado sob o número 5.173, de 27 de outubro de 1966 e o decreto número 60.079, de 16 de janeiro de 1967. SEGUNDO — Fica substituído o Plano de Aplicação que acompanhava o primitivo termo de acordo em decorrência de sua atualização para maior flexibilidade de sua execução pelo que vai a este jun- tado devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes. E, por assim es- tar, de acordo as entidades interessadas, que também ratifi- cam nesta ato todas as cláusulas e encargos do instrumento editado do qual passará a fa- zer parte integrante a partir de sua aprovação pelo Conselho Técnico da SUDAM, na forma estabelecida pelo artigo 60 da lei número 5.173, de 27 de outu- bro de 1966, combinado com o artigo 122, do decreto número 60.079, de 16 de janeiro de

1967. Eu, Miryam de Melo Ribeiro — Auxiliar de Escritório 3.3.1. — da SUDAM, lavrei o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades interessadas e por mim, com as testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Belém,
Cel. Eng. JOÃO WALTER DE ANDRADE
Superintendente

Brigadeiro JOLÉO DA VEIGA CABRAL
Presidente da COMARA
MIRYAM DE MELO RIBEIRO

TESTEMUNHAS:

(a) Luiz Felipe Machado de Sant'Anna

Cel. Av. — Administrador
Raymundo Alves de Campos
CAP AV

Anexo ao termo aditivo ao convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e a Comissão de Aeroportos da Região Amazônica (COMARA), para a aplicação da importância de NCr\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Cruzeiros Novos), destaque da dotação global de NCr\$ 800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros novos), constante da programação de aplicação dos recursos remanescentes da extinta S.P.V.E.A. — exercício de 1966 e destinada à infra-estrutura de rotas aéreas na região amazônica, visando, principalmente, ao aeroporto de São Luiz.

	NCr\$
01—Transporte de pedra marroada de Perizes até o aeroporto de São Luiz (52 km) num total de 10.784m ³ , a NCr\$ 10,00 o m ³	107.840,00
02—Aquisição e transporte de 864 toneladas de filler para concreto asfáltico, a NCr\$ 60,00 a tonelada	51.840,00
03—Uzinagem de areia-asfalto para calibragem da usina e capeamento do pátio de estacionamento num total de 1.313 m ³ , a NCr\$ 14,00 o m ³	18.382,00
04—Aquisição e transporte de areia grossa para concreto asfáltico e concreto de cimento, num total de 2.000 m ³ , a NCr\$ 15,00 o m ³	30.000,00
05—Extração, marroagem e carregamento de 6500 m ³ de granito, a NCr\$ 10,00 o m ³	65.000,00
06—Britagem de 10.000m ³ de granito para concreto asfáltico e concreto de cimento, a NCr\$ 9,00 o m ³	90.000,00
07—Aquisição, transporte e desembarço de 100 t de asfalto, para a faixa de pouso da pista 09/27, a NCr\$ 300,00 o m ³	30.000,00
08—Aquisição de materiais e ferramentas para a oficina de manutenção	15.000,00
09—Eventuais e administração	41.938,00
TOTAL NCr\$ 450.000,00	

(Reg. n. 029 — Dia — 6.1.68)

ANÚNCIOS

FAZENDA SANTA ERNESTINA S/A.
Ata da reunião da Diretoria da FAZENDA SANTA ERNESTINA S/A., realizada em 20 de dezembro de 1967

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às quatorze horas, na sede social da sociedade, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniu-se a Diretoria da Fazenda Santa Ernestina S/A., com a presença de todos os diretores e do procurador das firmas habilitadas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia a investir nos projetos reconhecidos como de desenvolvimento econômico da Região Amazônica, conforme a legislação federal que regulamenta a matéria. Assumindo a presidência dos trabalhos o Presidente da Sociedade, Sr. Fernando Geraldo Simonsen, este convidou a mim, Benedic-

to Sampaio Barros, para secretariá-lo, ficando assim constituída a mesa. Em seguida o Sr. Presidente anunciou que se encontrava sobre a mesa uma proposta de emissão de ações preferenciais, para subscrição e integralização imediatas, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal e cujo teor é o seguinte: "Proponho, ouvida esta preclara Diretoria, e dentro dos limites de capital autorizado, conforme Artigo n. 6º e, ainda na forma do Artigo 13º e seus parágrafos, dos Estatutos Sociais, a emissão de 12.191 (doze mil cento e noventa e uma) ações preferenciais a serem subscritas por pessoas jurídicas devidamente habilitadas pela SUDAM a aplicar recursos derivados de dedução do imposto de renda conforme dispositivos legais de incentivo ao desenvolvimento econômico da região amazônica. a) Arnaldo Sette Simon-

sen — Diretor Vice-Presidente. Parecer do Conselho Fiscal — Nós, conselheiros fiscais da Fazenda Santa Ernestina S. A., abaixo assinados, examinando a proposta do Diretor Vice-Presidente, Sr. Arnaldo Sette Simonsen, desta data, somos de parecer que a proposição atende aos interesses da Sociedade e por isso deve ser aprovada sem qualquer restrição. Conceição do Araguaia, 20 de dezembro de 1967 — au) Auro Aluizio de Moura Andrade. Sérgio Cardoso de Almeida. Eduardo Grandi. Em seguida o Sr. Presidente colocou em votação a proposta, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. Prosseguindo o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a que se procedesse à subscrição das ações, e assinatura do boletim de subscrição pelas pessoas jurídicas habilitadas pela SUDAM. Retomados os trabalhos, comunicou o Sr. Presidente que haviam sido subscritas 12.191 (doze mil e noventa e uma) ações preferenciais e que em consequência o Capital Realizado da Sociedade era de NCr\$ 714.553,00 (Setecentos e quatorze mil quinhentos e cinquenta e três cruzeiros novos). Em seguida o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, nada mais havendo a ser tratado, o sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, dos quais, para constar, foi lavrada sob meu ditado a presente ata, que lida e devidamente aprovada, vai assinada pelo Sr.

Presidente, por mim, Benedicto Sampaio Barros, secretário dos trabalhos e pelos demais diretores presentes.

Conceição do Araguaia, 20 de dezembro de 1967.

Fernando Geraldo Simonsen
—Presidente—

Benedicto Sampaio Barros

— Secretário—

Arnaldo Sette Simonsen

Vice-Presidente

José Edgard da Cunha Bueno
Dir. — Executivo

A presente está conforme o original, transcrita no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria da Fazenda Santa Ernestina S/A. para todos os fins e efeitos de direito.

Conceição do Araguaia, 20 de dezembro de 1967.

Fernando Geraldo Simonsen
—Presidente—

Benedicto Sampaio Barros

Dir. — Administrativo

9º TABELIONATO

Reconheço as 4 firmas supra de Fernando Geraldo Simonsen, Benedicto Sampaio Barros, Arnaldo Sette Simonsen e José Edgard da Cunha Bueno. São Paulo 20 de dezembro de 1967.

Em testº L.M. da verdade.

LUÍZ MARIN

Escrevente Autorizado

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCr\$ 30,00

Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de (trinta cruzeiros novos).

Belém, 4 de Janeiro de 1968.

(a) Ilegível.

FAZENDA SANTA ERNESTINA S/A — BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CONFORME LEI Nº 5.174 DE 1.966.

Subscritor	Ações Subscritas	Valor NCr\$
1 — A. Peniza & Cia Ltda — Rua 7 de Setembro n. 1.315 neste ato representada por José Edgard da Cunha Bueno	374	374,00
Sant'Ana do Livramento — RGS.		
2 — Comercial Arezon Ltda. Avenida Santo Dal Bosco, n. 1579 Erechim, RGS., neste ato representada por José Edgard da Cunha Bueno	524	524,00
3 — Indústria de Bebidas Mandelli Ltda. — Rua Amintas Maciel, n. 513, Erechim R.G.S., neste ato representada por José Edgard da Cunha Bueno	1.605	1.605,00
4 — Ivo Bertoglio — Rua João Pessoa n. 111, Erechim, RGS., neste ato representada por José Edgard da Cunha Bueno	1.637	1.637,00
5 — Indústria Metalúrgica Fritz Reichelt S/A. — Avenida Flores da Cunha n. 2909 — Carazinho, RGS., neste ato representada por José Edgard da Cunha Bueno ..	644	644,00
6 — Indústria de Artefatos de Vime Erechim Ltda. — Rua Itália, n. 640, Erechim, R.G.S., neste ato representada por José Edgard da Cunha Bueno	1.089	1.089,00
7 — M. Sanz & Cia. Ltda. — Rua dos Andradas, n. 128, Sant'Ana do Livramento, RGS., neste ato re-		

presentada por José Edgard da Cunha Bueno	929	929,00
8 — Miola & Cia Ltda — Av. Mauricio Cardoso, n. 88, Erechim, RGS., neste ato representada por José Edgard da Cunha Bueno	3.244	3.244,00
9 — Fabiani Novello & Cia Ltda. — Rua João Massiagnam n. 305, Erechim, RGS., neste ato representada por José Edgard da Cunha Bueno	1.439	1.439,00
10 — S. Zanardo & Filhos Ltda. — Av. Germano Hofmann n. 59, Erechim, RGS., neste ato representada por José Edgard da Cunha Bueno	706	706,00

TOTAL 12.191 12.191,00

Conceição do Araguaia, 20 de dezembro de 1967.

FERNANDO GERALDO SIMONSEN

— Presidente —

BENEDICTO SAMPAIO BARROS

Dir.-Administrativo

9º TABELIONATO

Reconheço as firmas supra de Fernando Geraldo Simonsen e Benedicto Sampaio Barros.

S. Paulo, 28 de dezembro de 1967.

Em test. L. M. da verdade.

LUIZ MARIN — Escrevente Autorizado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 4 de Janeiro de 1967 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo quatro (4) folhas de ns. 15/18, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 7/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 4 de Janeiro de 1968.

O Diretor — OSCAR FACIOLA

(Reg. n. 026 — Dia 6.1.68).

C I A T U R — COMPANHIA DE TURISMO DA AMAZONIA

Boletim de subscrição e integralização do capital com que se constitui a sociedade denominada COMPANHIA DE TURISMO DA AMAZONIA (CIATUR), no valor de NCr\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros novos), parte do capital social autorizado de NCr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos). Cada ação tem o valor nominal de NCr\$ 10,00 (Dez cruzeiros novos).

Nº de Ordem	Subscritor Qualificação domicílio assinatura	Ações Subscritas	Valor Integralizado
01	José Octávio Seixas Simões, brasileiro, casado, advogado, domiciliado nesta cidade	350	3.500,00
02	Linomar Saraiva Bahia, brasileiro, casado, jornalista, domiciliado nesta cidade	350	3.500,00
03	Benedicto Antonio Soares de Mello, brasileiro, casado, funcionário federal domiciliado nesta cidade	350	3.500,00
04	Kleber Henriques Alvares, brasileiro, casado, bancário, domiciliado nesta cidade	350	3.500,00
05	Antonio Bernardo Dias Maia, brasileiro, casado, banqueiro, domiciliado no Estado da Guanabara	350	3.500,00
06	Johann Schlossinger, austriaco, casado, hoteleiro, domiciliado nesta cidade	350	3.500,00
07	Fernanda Maria Maroja Simões, brasileira, casada, doméstica, domiciliada nesta cidade	100	1.000,00
08	Raimunda de Nazaré Souza Bahia, brasileira, casada, doméstica, domiciliada nesta cidade	100	1.000,00
09	Maria Helena Alencar de Mello, brasileira, casada, doméstica, domiciliada nesta cidade	100	1.000,00
10	Maria Antonieta Santos Alvares, brasileira, casada, doméstica, domiciliada nesta cidade	100	1.000,00
TOTAL		NCr\$ 2.500	25.000,00

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço por semelhança as firmas supra de José Octávio Seixas Simões, Linomar Saraiva Bahia, Benedicto Antonio Soares de Mello, Kleber Henriques Alvares, Antonio Bernardo Dias Maia, Johann Schlossinger, Fernanda Maria Maroja Simões, Raimunda de Nazaré Souza Bahia, Maria Helena Alencar de Mello e Maria Antonieta S. Alvares.

Belém, 15 de Dezembro de 1967.

Em testemunho Z. V. da verdade.

(a) ZENO VELOSO

Escrevente Autorizado

BANCO DO ESTADO DO PARA, S.A.

NCr\$ 30,00

Pagou os emolumentos na primeira via na importância de Trinta cruzeiros novos.

Belém, 15 de Dezembro de 1967.

(a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA

Este Boletim de Subscrição em cinco (5) vias foi apresentada no dia quinze (15) de dezembro de 1967 e mandado arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo (2) duas folhas de números 9803/4 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1373/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 15 de Dezembro de 1967.

O Diretor — OSCAR FACIOLA

(Reg. n. 030 — Dia — 6.1.68).

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARA (CDP)

E EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA S/A. (ENASA)

— A V I S O —

Prorrogação de Prazo

O Engenheiro FERNANDO JOSÉ de LEAO GUILHON, designado pela Portaria nº 724, de 13.09.1967, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, para, na qualidade de Encarregado Especial, prosseguir e concluir a liquidação das obrigações dos SNAPP, existentes na data de constituição da COMPANHIA DAS DOCAS DO PARA (CDP) e EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA S/A (ENASA) realizada em 11.9.67, avisa aos credores dos extintos SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARA (SNAPP, que, o prazo para apresentação da documentação que os habilite ao recebimento das importâncias que lhes são devidas, fica prorrogado até o dia 29.02.1968.

As contas serão recebidas, diariamente, no horário de 09.00 às 14.00 horas (HBV) no Edifício-Sede dos extintos SNAPP, onde funciona o Encarregado Especial da Liquidação. Belém, 02 de janeiro de 1967. Engº Fernando José de Leão Guilhon Incº Esp. da Liq. (Port. — MT-724/67) (Reg. n. 023. Dia 6-1-68).

DOCUMENTOS EXTRAVIADOS

O Prefeito Municipal de Capanema, Hugo Travassos da Rosa, solicita a quem encontrou uma pasta contendo documentos e comprovantes relativos à construção do Ginásio Estadual Oliveira Brito, em Capanema,

extraviados em Belém ou retirados por equívoco do carro OF-39.13, a fineza de fazer entregá-los na Rua Santo Antonio, nº 216 (Farmácia Droga-zul) ou na Prefeitura de Capanema.

Tratando-se de documentos de grande importância, de reconstrução possível mas difícil e trabalhosa, o Prefeito Hugo Travassos, antecipando os seus agradecimentos, terá também grande prazer em gratificar muito generosamente a quem quer que os entregue ou que informe, com segurança, o paradeiro dos mesmos. Capanema, 30 de dezembro de 1967.

Hugo Travassos da Rosa

Prefeito Municipal de Capanema

(T. n. 13.523. — Reg. n. 010. Dias 4, 5 e 6-1-68)

BRAGANÇA, COMERCIO E INDUSTRIA S/A.

"B R A S A"

Assembleia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Estão convocados os acionistas desta sociedade para uma reunião em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 13 de janeiro corrente, às 16 horas, na sede de nossa filial, à Rua Senador Pinheiro s/nº, na cidade de Bragança, para deliberarem sobre:

- a) retificação da denominação social;
- b) assuntos gerais concernentes ao item anterior;
- c) o que ocorrer.

Belém, 4 de janeiro de 1968.

a) Eurico Simões de Oliveira

Diretor- Presidente

(Reg. n. 020. Dias 6, 9 e 10-1-68).

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ

DECRETO Nº 61.300 — DE 6 DE SETEMBRO DE 1967

Aprova a constituição da sociedade por ações — Companhia das Docas do Pará — CDP, e da outras providências.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o art. 83, item II, da Constituição, e nos termos do § 2º do art. 70, e art. 15 do Decreto-lei no. 155, de 10 de fevereiro de 1967, decreta:

Art. 1º. — Fica aprovada a constituição da sociedade por ações Companhia das Docas do Pará — CDP, feita em sessão pública, realizada em 28 de agosto de 1967, na Cidade de Belém, Estado do Pará, conforme consta da ata respectiva, que vai publicada em anexo.

Art. 2º. — Fica ratificado o decreto que nomeou para o cargo de Presidente da Companhia das Docas do Pará, o Sr. Fernando José de Leão Guilhon.

Art. 3º. — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 6 de setembro de 1967; 146º. da Independência e 78º. da República.

A. COSTA E SILVA

Mário David Andreazza

Ata da sessão de constituição da Companhia das Docas do Pará

Aos 28 do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e sete, às onze horas, na Sede dos Serviços de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará, presente o Exmo. Sr. Ministro titular da Pasta Cel. Mário David Andreazza, realizou-se a sessão pública de constituição da Companhia das Docas do Pará, a qual compareceram o Procurador da Fazenda Nacional Dr. Pedrylio Francisco Guimarães Ferreira, Representante da União Federal, nomeado por decreto de 24 de fevereiro de 1967, e outras autoridades públicas que assinam a presente. A sessão foi aberta pelo Excelentíssimo Senhor Ministro dos Transportes, que após discorrer sobre os objetivos da empresa salientando sua importância no desenvolvimento econômico do país, passou a palavra ao Representante da União Federal, por quem foi dito: 1) que o Decreto-lei no. 155, de 10 de fevereiro de 1967, determinando a extinção da autarquia Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará, autorizou a constituição de duas sociedades de economia mista: Companhia das Docas do Pará e Empresa de Navegação da Amazônia S/A. 2) que, anteriormente fora nomeado um Grupo de Trabalho, criado pela Portaria no. 10, de 6 de janeiro de 1967, composto dos Engenheiros Fortuné Maurice Perpignan, José

Luiz de Albuquerque Maranhão, Dr. Marco Antônio do Coube Marques, Comandante Edmundo Lamartine Nogueira, Sr. Ormindo Gomes Leal e coordenado pelo Engenheiro Helio Goltsman, para os estudos e levantamento preliminares, daí nascendo o projeto, afinal transformado no Decreto-lei no. 155, de 10 de fevereiro de 1967, assim como os dados e levantamentos patrimoniais, necessários à constituição da empresa, 3) que após o Decreto-lei no. 155, a organização dos serviços básicos, elaborado pelo mesmo grupo, foi aprovada pelo Excelentíssimo Sr. Presidente da República, na conformidade do art. 60, do citado decreto-lei. 4) que a referida organização dos serviços básicos da empresa obedecendo à aprovação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, atenderá entre outras às seguintes normas e critérios, nos quais serão denominadas: a) Serviços de Direção Superior responsáveis pelas atividades decisórias finais no âmbito da empresa; b) Serviços de Assessoria, responsáveis pelo aconselhamento da direção superior e por estudos e atividades preparatórias a decisões, encomendadas por esta; c) Serviços executivos orientados pelas Diretorias dividindo-se em atividades fim (serviços portuários) e atividades meio (serviços de administração e fianças, e serviços de conservação manutenção e obras) 2. As normas específicas dos diferentes serviços serão consubstanciadas em "Manuais da Empresa", incluindo fluxogramas e roteiros de atividades. 3. O organograma da empresa será flexível. Será permitido o desdobramento, subdivisão e redução ou fusão de órgãos em geral, por meio de procedimentos expeditos da alçada das atividades da própria empresa. A composição e lotação dos órgãos serão flexíveis de modo a adaptá-los rapidamente às variações na demanda de serviços. 4. A modificação da estrutura da Direção Superior deverá ser submetida à Assembleia Geral. Outras modificações serão da competência do Conselho Diretor a seu critério. 5. Os órgãos da empresa serão concebidos não como unidades profissionais homogêneas, mas como unidades complexas de atividades, as quais exigem o concurso de diferentes profissões, ou profissionais de quaisquer carreiras, podendo dentro deles exercer quaisquer funções, inclusive de chefia, obedecendo, evidentemente, os preceitos legais vigentes que regem a matéria. 6. Será incentivada a melhoria do sistema de comunicações (telefônica, escrita, etc.) entre os diversos órgãos a fim de permitir a melhor integração de todos os servidores na empresa. 7. Será igualmente dado o necessário destaque à coordenação dos diferentes órgãos da empresa,

criando-se, se for necessário, comissões para este fim. 8. Serão adotados, na empresa, procedimentos e métodos de contabilidade notadamente de Contabilidade de Custos, modernos e expeditos, de modo que as informações sejam obtidas em tempo útil para a orientação das decisões econômicas da empresa. 9. Os "Manuais da Empresa" serão revisados regularmente, tendo em vista a simplificação das rotinas e comunicações, e a maior eficiência e redução dos custos da empresa. 10. Será adotado um sistema adequado de classificação e avaliação de cargos e uma apropriada escala de remunerações que acompanhe rapidamente as variações na demanda de serviços especializados e os volumes de atividades da empresa. 11. Serão prestados, aos servidores da empresa, serviços de assistência social na medida da capacidade econômico-financeira da mesma, respeitada a legislação em vigor. 12. Deverá a empresa selecionar seus servidores segundo método modernos e promover programas de treinamento na medida do possível. 13. A empresa será defendida em juízo ou fora dele, por um corpo permanente de advogados, vinculados diretamente à presidência. 14. Uma Assessoria Comercial, diretamente subordinada ao Presidente, esforçar-se-á na promoção do porto e na angariação de carga a ser movimentada nas instalações portuárias — Estrutura básica da empresa — Com bases nas normas e critérios anteriormente expostos, bem como no Decreto-lei no. 155 de 10 de fevereiro de 1967, será adotada para a empresa a seguinte estrutura que corresponde essencialmente à organização dos seus serviços básicos e se rege, outrossim, pela Lei das Sociedades Anônimas — I — Assembleia Geral — a) Função: E o órgão soberano da Sociedade para resolver seus negócios, conforme o Art. 87, do Decreto-Lei no. 2.627 de 26 de setembro de 1940 (Lei das Sociedades por Ações); b) Composição: Acionistas com direito a voto — Presidente e Secretário das reuniões, eleitos pelos acionistas, na conformidade dos Estatutos Sociais; c) Constituição: Por convocação, ordinária ou extraordinária, conforme os Estatutos Sociais e a Lei das Sociedades por Ações; d) Operação: Delibera por maioria de votos em reuniões ordinárias anuais e extraordinárias, sempre que convocadas — II — Conselho Fiscal — a) Função: Fiscalizar os Atos da Diretoria e dar parecer sobre os negócios da Sociedade, de acordo com o Art. 127 da Lei das Sociedades por Ações; b) Composição: Três (3) membros efetivos e três (3) suplentes; c) Constituição: Por eleição anual na Assembleia Geral Ordinária; d) Operação: Reune-se periodicamente, para a execu-

ção das funções acima referidas — III Diretoria — a) Conselho Diretor — a) Função: Definir a política e os programas da empresa e supervisionar sua execução. Instância decisória máxima das atividades executivas da empresa; b) Composição: Oito (8), membros a saber: O Presidente da Sociedade, o Diretor de Administração e Finanças, o Diretor do Tráfego, o Diretor de Obras, Conservação e Manutenção; 1 representante do DNIPV, 1 representante das companhias de navegação nacionais 1 representante da Classe comercial do Estado do Pará e 1 representante do Governo do Estado do Pará; c) Constituição: O Presidente da Sociedade será nomeado e demitido livremente pelo Presidente da República, por proposta do Ministro dos Transportes. Os demais membros do Conselho Diretor serão eleitos ou aprovados pela Assembleia Geral de Acionistas e exercerão seus mandatos na forma regulada nos Estatutos Sociais; d) Operação: O Conselho Diretor fixará de ordinário anualmente, a política e o programa da empresa, e reunir-se-á sempre que necessário para decidir sobre matérias de sua competência em particular sobre as operações das Diretorias, tudo de acordo com os Estatutos Sociais e com os "Manuais da Empresa", b) Presidência — a) Função: Órgão responsável pela supervisão da área de atividades, que abrange os serviços de direção superior b) Composição: — Secretaria-Geral — Assessoria de Planejamento Global e de Coordenação — Assessoria Comercial; c) Constituição: De acordo com os Estatutos Sociais; d) Operação: De acordo — c) Diretoria Administrativa e Financeira — a) Função: Supervisão da área de atividades que compreende os serviços de apoio administrativo, contábil e financeiro da empresa; b) Composição: Departamentos Especializados c) Constituição: De acordo com os Estatutos Sociais e instrumentos conexos; d) Operação: De acordo com os "Manuais da Empresa" — d) Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção — a) Função: Supervisão da área de atividades que compreende os serviços de apoio Técnico da empresa, quer de estudos e projetos de engenharia, quer de operação de oficinas; b) Composição Departamentos especializados; c) Constituição: De acordo com os Estatutos Sociais e instrumentos conexos; d) Operação: De acordo com os "Manuais da Empresa" — e) Diretoria de Tráfego — a) Função: Supervisão da área de atividades que compreende a execução dos serviços de produção final da empresa, movimentação e armazenagem de carga serviços relacionados a passageiros, abastecimento e abrigo de na-

vios; b) Composição: Departamentos especializados; c) Constituição: De acordo com os Estatutos Sociais; d) Operação: De acordo com os "Manuais da Empresa" — 5) que o anteprojeto de estatutos, elaborado pelo Grupo de Trabalho acima referido foi aprovado pelo Exmo. Sr. Ministro e pelo Representante da União Federal — 6) que tendo em vista os valores fixados de acordo com o disposto na alínea II, do § 1º do art. 6º do Decreto-lei número 155, de 10 de fevereiro de 1967, aos bens a serem neste ato incorporados ao patrimônio da companhia o capital social da Companhia das Docas do Pará será de NCR\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros novos) em sua totalidade subscrito pela União Federal, que integraliza neste ato NCR\$ 622.538,19 (seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e oito cruzeiros novos e dezenove centavos), devendo o restante ser integralizado no prazo de um ano, a contar desta data, com os meios resultantes da incorporação de bens e/ou da correção monetária, que tratam os arts. 20. e 10, do Decreto-lei no. 155 — 7) que, pela presente e melhor forma de direito a União Federal transfere à Companhia das Docas do Pará neste ato constituída, os bens e direitos referidos com as especificações e valores de Balanço, nos termos do inciso II, do § 1º do art. 6º do Decreto-lei no. 155 — 8) que desta ata fica fazendo parte integrante e complementar a especificação dos bens arrolados e incorporados ao patrimônio da sociedade, por documento em duas vias subscritas pelo Representante da União Federal e pelo Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, devendo a primeira ficar arquivada neste Ministério a segunda na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, para os necessários controles — 9) que os bens arrolados no documento referido no item anterior compreendem com as especificações de balanço os seguintes títulos: 4. 2. — Edificações e melhoramentos, ... Cr\$ 393.904.385. 3.3. — Material Flutuante Cr\$ 26.812.525; 4.4. — Bens Móveis Cr\$ 183.113.563; 4.5. — Bens não utilizados em atividades sociais, ... Cr\$ 18.797.715, daí resultando que os bens e direitos ora transferidos à sociedade constituída neste ato totalizam o montante de NCR\$ 622.538,19 (seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e oito cruzeiros novos e dezenove centavos), de acordo com os valores de balanço, registrados a 31 de dezembro de 1966. Os bens, sem valor declarado na contabilidade, mas constantes do arrolamento, serão objeto de avaliação econômica direta, cujo montante será, utilizado

pela União Federal na integralização do capital subscrito e/ou aumento de capital — 10) que esta ata, nos termos do art. 18, do Decreto-lei no. 155, de 10 de fevereiro de 1967, é o instrumento de transferência do domínio e posse dos bens acima indicados, produzindo todos os efeitos de direito, inclusive perante o Registro Geral de Imóveis, o Tribunal Marítimo e a Capitania dos Portos — 11) que para o imediato registro de transmissão dos referidos bens poderão ser feitos termos aditivos e complementares desta ata, com as especificações que se tornarem necessárias, termos esses que serão firmados pelo Representante da União Federal e terão, para todos os efeitos de direito, o valor de instrumento de transferência de domínio e posse previstos no art. 90, do Decreto-lei no. 155, de 10 de fevereiro de 1967 — 12) que os valores dos bens ora transferidos serão objeto de correção monetária, nos termos do art. 10, do Decreto-lei número 155, destinando-se a diferença à integralização do capital subscrito e/ou subscrição de aumento de capital pela União Federal — 13) que os bens e direitos integrantes do patrimônio da autarquia ora extinta e/ou por ela administrados, mas não transferidos neste ato à empresa constituída, ficam em depósito, sob a guarda e gestão dos diretores da empresa, devendo ter, no prazo máximo de um ano, o destino previsto no art. 20, do Decreto-lei no. 155, de 10 de fevereiro de 1967 — 14) que sendo extinta a autarquia e criada a sociedade que daquela não é sucessora, à companhia não incumbe o pagamento de qualquer obrigação anterior à sua constituição, cabendo à União Federal por força da extinção da entidade autarquia federal todas as obrigações imputáveis à autarquia com as exceções expressas contidas no art. 38 do Decreto-lei no. 155 — 15) que a Companhia das Docas do Pará gozará dos favores de que tratam os arts. 10, 18, 21, 22 e 34 do Decreto-lei no. 155 de 10 de fevereiro de 1967 — 16) que a empresa se regerá pelos seguintes Estatutos Sociais: Capítulo I — Denominação, Objeto, Sede e Prazo de Duração — Art. 10. — A Companhia das Docas do Pará, sociedade por ações autorizada a constituir-se na forma do Decreto-lei no. 155, de 10 de fevereiro de 1967, é regida pelos presentes Estatutos e dispositivos legais aplicáveis. Art. 20. — A Sociedade tem por objeto a exploração industrial e administração dos portos organizados e dos terminais marítimos e fluviais do Estado do Pará. Art. 30. — A Sociedade tem sua sede e foro na Cidade de Belém, Estado do Pará, podendo criar escritórios e representações no País ou no

Exterior, sempre que assim convier. Art. 40. — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado — Capítulo II — Do Capital, das Ações e dos Acionistas. Art. 50. — O Capital Social é de NCR\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros novos), dividido em ações ordinárias nominativas do valor de NCR\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma. § 10. — A integralização das ações obedecerá as normas fixadas na ata de constituição da Sociedade ou nos demais casos, às fixadas pela Assembleia Geral que autorizar o respectivo aumento de capital. § 20. — A correção monetária de que trata o art. 10 do Decreto-lei no. 155, de 10 de fevereiro de 1967, e a incorporação de bens prevista no § 10, do art. 20, deverão ser feitas no prazo de um ano para integralização ou aumento de capital subscrito pela União Federal. Art. 60. — Nos aumentos de capital poderão ser emitidas ações preferenciais, desde que seja assegurado à União Federal no mínimo 51% (cinquenta e um por cento), tanto do capital social quanto das ações com direito a voto. Art. 70. — Na transferência de ações da União e subscrição de novas ações será assegurada a preferência de que trata o art. 14, do Decreto-lei no. 155, de 10 de fevereiro de 1967. Art. 80. — As ações preferenciais não terão direito a voto nas Assembleias Gerais, e terão prioridades na distribuição de dividendos não cumulativos, até o limite de 6% (seis por cento), e no reembolso de capital. Art. 9º — A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos, devendo esses títulos ou certificados de ações ser assinados pelo Presidente e por um dos Diretores — Capítulo III — Da Assembleia Geral — Art. 10. — A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, observadas, em suas convocações, instalações e deliberações as prescrições legais pertinentes — Parágrafo único. — A Participação na Assembleia depende do registro das ações em nome do acionista, no livro próprio, até 10 (dez) dias antes da data da sua realização — Art. 11 — A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Sociedade, ou por seu substituto, auxiliado por dois Secretários — Capítulo IV — Da Administração — Seção I — Das Normas Gerais — Art. 12. — A Diretoria da Sociedade formará como órgão superior de planejamento, orientação, deliberação, e controle o Conselho Diretor, no qual terão voz e voto, além dos Diretores, um representante do Governo do Estado do Pará, um representante do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, dois

representantes dos usuários, indicados, respectivamente pelos órgãos de classe das companhias de navegação nacionais e associação comercial do Estado do Pará, com aprovação anual da Assembleia Geral Ordinária. — Art. 13. — A Diretoria será composta de quatro (4) Diretores: um (1) Diretor-Presidente, de livre nomeação e demissão do Presidente da República, por proposta do Ministro dos Transportes; um (1) Diretor-Administrativo-Financeiro; um (1) Diretor do Tráfego; e um (1) Diretor de Obras, Conservação e Manutenção, estes eleitos pela Assembleia Geral. — Art. 14 — Os Diretores terão mandato de quatro (4) anos, podendo ser reeleitos, e, antes de entrar no exercício de suas funções, deverão caucionar 100 (cem) ações próprias ou oferecidas por terceiros, em garantia de sua gestão — Parágrafo único. — A investidura no cargo de Diretor será feita por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo Presidente e pelo Diretor empossado. No caso de ser o primeiro empossado assinará também, o termo o Ministro dos Transportes — Art. 15. — Em seus impedimentos ou ausências temporárias, o Presidente será substituído pelo Diretor que designar, o qual, no período de substituição, terá obrigações e direitos idênticos aos do Presidente. — Art. 16. — Em caso de vaga por renúncia, morte ou impedimento definitivo de qualquer Diretor, substitui-lo-á cumulativamente, o Diretor que o Presidente designar, até a realização da Assembleia Geral, a ser convocada e instalada dentro de 90 (noventa) dias para a eleição do novo Diretor pelo prazo restante do mandato do substituído — Art. 17. — Cada Diretor responderá pessoalmente pelas deliberações que tomar e atos que praticar e, solidariamente, quando o fizer por decisão coletiva. — Art. 18. — A todos os Diretores incumbe o estudo, com órgãos da Assessoria e outros Diretores da melhoria das comunicações internas e eficiência do serviço bem como o registro e o fornecimento de dados para estudos contábeis e estatísticos — Art. 19. — Os documentos ou contratos de que decorram responsabilidade para a empresa, inclusive a fixação de tarifas abertura e movimentação de contas bancárias terão obrigatoriamente, duas assinaturas, sendo uma do Presidente ou Diretor e outra de um Diretor ou Procurador da sociedade. — Parágrafo único. — Os contratos que envolvam promessas, compra, venda, oneração de bens ou emissão de títulos, só poderão ser assinados por Procurador com poderes especiais para o negócio autorizado — Seção II — Do Conselho Di-

retor — Art. 20. — Compete ao Conselho Diretor: a) estabelecer as diretrizes e orientação dos negócios da Sociedade; b) aprovar os planos, programas e respectivos orçamentos bem como, as alterações substanciais dos referidos planos, no curso de sua execução c) autorizar o Presidente a contrair empréstimos e onerar bens móveis e imóveis da Sociedade; d) aprovar os regulamentos e regimentos internos da Sociedade; e) controlar o número e a remuneração dos empregados, necessários às atividades da Sociedade; f) acompanhar, fiscalizar e controlar a execução orçamentária e a situação econômico-financeira da Sociedade; g) aprovar normas, gerais, técnicas operacionais, comerciais, contábeis e financeiras, propostas pelos órgãos executivos; h) decidir os casos omissos — Art. 21. — O Conselho Diretor reunir-se-á, ordinariamente duas vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por dois Diretores, com a presença de pelo menos, três (3) membros, dentre os quais dois (2) Diretores, sendo, a deliberação tomada por maioria de votos, cabendo ao Presidente além do voto pessoal, o de qualidade. — Art. 22. — O Presidente poderá opor veto fundamentado, com efeito suspensivo às deliberações do Conselho Diretor, para o reexame da matéria na reunião seguinte do mesmo Conselho — Parágrafo único. — Caso o veto não seja aceito pelo Conselho Diretor, o Presidente poderá recorrer à Assembleia Geral, convocando-a nos dez (10) dias seguintes, sob pena do veto perder seus efeitos — Seção III — Do Presidente e demais Diretores — Art. 23. — Compete ao Presidente: a) superintender as atividades da Administração Superior da Sociedade, mediante coordenação e controle, das mesmas de acordo com as diretrizes gerais fixadas pelo Conselho Diretor; b) representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, inclusive perante as autoridades e poderes públicos, com a faculdade de constituir procurador "ad judicium", e "ad negotia"; c) convocar as Assembleias Gerais, ressalvados os demais casos de convocação legal; d) presidir as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho Diretor; e) submeter à aprovação do Conselho Diretor os Planos de Atividades, assim como as Contas de Resultado nos Negócios da Sociedade; f) manter o Conselho Diretor informado acerca dos serviços da Sociedade, como dos resultados de suas operações; g) admitir, comissionar, promover, transferir, licenciar punir e demitir empregados da Sociedade conceder-lhes gratificações previstas nos regulamentos, com a faculdade

de delegar esses poderes; h) propor ao Conselho Diretor a aprovação de medidas que, privativas do mesmo, considere indispensáveis ao equilíbrio dos interesses da Sociedade. —

Art. 24. — Compete ao Diretor-Administrativo-Financeiro: a) supervisionar as relações entre os empregados e a Sociedade, através dos diferentes órgãos; b) elaborar programas de assistência social e treinamento profissional; c) supervisionar os serviços de comunicações internas e externas da Sociedade; d) ter sob sua guarda todos os documentos, arquivos e livros sociais; e) dirigir os serviços contábeis e financeiros da Sociedade bem como a elaboração do orçamento anual e sua execução; f) supervisionar os serviços de cobertura de riscos dos bens móveis e imóveis da Sociedade; g) supervisionar o cálculo, controle e cobrança dos serviços prestados pela Sociedade; h) efetuar os pagamentos devidos pela Sociedade; i) supervisionar os serviços da polícia portuária; j) exercer as demais atividades peculiares à sua Diretoria, que lhe forem cometidas — Art. 25. — Ao Diretor do Tráfego compete: a) supervisionar o planejamento e controlar a execução das operações de atracação de navios, carga e descarga, transporte interno, recebimento e entrega de mercadorias; b) promover as relações de colaboração com os usuários do porto; c) zelar pela segurança das operações portuárias; d) exercer as demais atividades peculiares à sua Diretoria, que lhe forem atribuídas — Capítulo V — Do Conselho Fiscal — Art. 27. — O Conselho Fiscal é composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes acionistas ou não, anualmente eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos — Parágrafo único. — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger — Art. 28. — As reuniões do Conselho Fiscal serão presididas pelo seu membro mais votado ou, havendo igualdade, pelo mais idoso — Art. 29. — No caso de renúncia, falecimento ou impedimento, os membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituídos, sucessivamente, pelos membros suplentes mais votados ou, havendo igualdade, pelo mais idoso — Capítulo VI — Da Distribuição dos Lucros — Art. 30. — Levantado o balanço com estrita observância das normas contidas no art. 129, e seu parágrafo do Decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40, e observadas as normas regulamentadoras do item VI, do art. 2º do Decreto-lei n. 5, de 4 de abril de 1966, do lucro líquido deduzir-se-ão: 1) 5% (cinco por cento) para constituição do "Fundo de Reserva

Legal" até que este alcance o valor de 20% (vinte por cento) do capital social; 2) a importância destinada à distribuição de dividendos às ações preferenciais; 3) 10% (dez por cento) para o "Fundo de Investimento"; e 4) 10% (dez por cento) para o "Fundo de Reserva Financeira". — Art. 31. — Havendo saldo após as deduções constantes do artigo anterior poderá a Assembleia Geral autorizar a distribuição aos acionistas possuidores de ações ordinárias em dividendo até o limite da percentagem atribuída às ações preferenciais. — Art. 32. — O saldo final, se houver, será repartido entre o Capital e o Trabalho, nos termos do item VI, do art. 12 do Decreto-lei n.º 5, de 4 de abril de 1966 e respectivas normas regulamentares. — Art. 33. — Não serão feitas distribuições dos itens 2 e 3 do art. 30, se não houver a concessão de um dividendo de 6% (seis por cento) a todos os acionistas — Capítulo VII — Disposições Gerais — Art. 34. — As atividades da Sociedade obedecerão a um plano de organização de serviços básicos que conterá a estruturação geral da Sociedade e definirá a natureza e as atribuições de cada unidade de execução, as relações de subordinação, coordenação e controle necessários ao funcionamento do sistema. — Art. 35. — O exercício social, que coincidirá com o ano civil, obedecerá quanto ao balanço, amortização, reservas e dividendos, aos preceitos da legislação sobre as sociedades anônimas e aos presentes estatutos. — Art. 36. — Os dividendos não reclamados pelos acionistas dentro de cinco (5) anos reverterão em favor da Sociedade — Art. 37. — A remuneração dos Diretores constará de uma parte fixa e outra variável. — Parágrafo único. — Os demais membros do Conselho Diretor representantes de entidades, perceberão o jeton de presença fixado pela Assembleia Geral — Art. 38. — A reforma dos presentes estatutos fica subordinada à aprovação do Presidente da República, expressa em decreto — Capítulo VIII — Disposições Transitórias — Art. 39. — Na primeira Diretoria eleita, os Diretores-Administrativo-Financeiro, do Tráfego e o de Obras, Conservação e Manutenção, terão, respectivamente, mandatos de dois (2), três (3) e quatro (4) anos. — Art. 40. — No primeiro ano de funcionamento da Sociedade a caução prevista para os Diretores será prestada em dinheiro, mediante depósito equivalente ao montante do valor nominal das ações. — Art. 41. — Serão aproveitados, preferencialmente, nos serviços da Sociedade, os servidores da extinta autarquia, Serviços de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará.

— Parágrafo único. — Fica vedada a admissão de qualquer novo empregado enquanto existirem nos quadros e tabelas suplementares da extinta autarquia, servidores qualificados ao exercício de funções na Sociedade. — Art. 42. — O plano de organização dos serviços básicos, elaborado com preliminar dos atos constitutivos da Sociedade, vigorará até que o Conselho Diretor seja constituído e delibere sobre o assunto. — Art. 43. — Os presentes Estatutos constarão da ata de sessão pública destinada à constituição da Sociedade. — 17) que a União Federal, como única acionista, elege, para constituir a primeira Diretoria, os senhores: José Jacinto Aben-Athar, brasileiro, casado, residente em Belém para Diretor-Administrativo-Financeiro; Raul Rodrigues Pereira, brasileiro, casado, residente em Belém para Diretor de Tráfego, e Luciano Pinto de Moraes, brasileiro, casado, residente em Belém para Diretor de Obras, Conservação e Manutenção. 18) que o Presidente da Sociedade será na forma da lei e dos Estatutos designado por decreto do Exmo. Senhor Presidente da República. — 19) que são eleitos para o Conselho Fiscal os Senhores: Guilherme Nunes Lamarão, contador do Ministério da Fazenda, domiciliado em Belém, Elson Gondim Pereira, engenheiro do DNPVN, domiciliado em Belém, Manoel Astrogildo Pinto Costa, engenheiro do DNPVN, domiciliado em Belém, e como respectivos suplentes os senhores: José da Cruz Filho, contador do Ministério da Fazenda, domiciliado em Belém, Nicholas Ollis Chase, engenheiro do DNPVN, domiciliado em Belém e Fortunato Gabay, engenheiro do DNPVN, domiciliado em Belém. — 20) que são aprovadas pela União Federal as indicações feitas, nos termos do art. 13, dos Estatutos, dos senhores: José Maria Barbosa, como representante do Estado do Pará, José Alberto da Costa, como representante do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis Aluizio Dias Franco, como representante do Sindicato das Empresas de Navegação Fluvial e Lacustre e das Agências de Navegação do Estado do Pará, Hermano Cardoso Fernandes, como representante da Associação Comercial do Pará. — 21) que os Diretores terão, no exercício de 1967, a seguinte remuneração: Presidente, NCr\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos cruzeiros novos) mensais, Diretores NCr\$ 1.100,00 (mil e cem cruzeiros novos) mensais de parte fixa e NCr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos) de jeton de presença por reunião do Conselho (até no máximo de quatro (4) a que farão jus os demais membros do Conselho Diretor: os membros do

Conselho Fiscal perceberão, quando em exercício, NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) mensais. — 22) que estando cumpridas todas as determinações e formalidades legais, declara, como Representante da União Federal, extinta a autarquia Serviço de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará e constituída a Companhia das Docas do Pará, devendo o ato constitutivo, nos termos do artigo 1º, § 2º, do Decreto-lei n. 155, de 10 de fevereiro de 1967 ser aprovado pelo Exmo. Senhor Presidente da República. Em seguida a sessão foi declarada encerrada pelo Exmo Senhor Ministro dos Transportes, sendo lavrada a presente ata que é assinada por S. Exa., o Representante da União Federal, e outras autoridades, e pessoas presentes a Sessão.

Banco do Estado do Pará, S.A.
NCr\$ 30,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de (Trinta cruzeiros novos).
Belém, 2 de outubro de 1967.
(a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Este Diário Oficial da União, em 3 vias, foi apresentado no dia 2 de outubro de 1967, e mandado arquivar por despacho do Diretor, de mesma data, contendo 28 folhas de nºs 7456/34, que vão por mim rubricadas com o apelido, Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1882/67. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 2 de outubro de 1967.

O Diretor — OSCAR FACIOLA
(Reg. n. 2333 — Dia 6.1.68).

A NACIONAL S/A.
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

Assembléia Geral Extraordinária
Convidamos os Senhores acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária no dia 10 de janeiro corrente, às 18 horas (HBV), em nossa sede social, à Rua Gaspar Viana número 187, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento do capital social;
b) Reforma dos Estatutos.
Belém, 3 de janeiro de 1968.

Manuel Victor Constante
Portela
Diretor-Presidente
(Reg. n. 06 — Dias — 4, 5 e 6.1.68).

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL
CERTIDÃO N. 2/1968

CERTIFICO, a requerimento de THE SYDNEY ROSS CO. conforme petição protocolada sob o número 6820 em 8 de novembro de 1967 que revendo o arquivo desta repartição verifiquei QUE, por despacho proferido pelo Senhor Diretor no dia vinte e um (21) de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967) sob o número de arquivamento 2.221/67 encontra-se devidamente arquivado uma folha do "Diário Oficial da União", edição de vinte e nove (29) de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967) na qual está publicado o decreto número 61.402, de vinte e sete (27) de setembro de mil novecentos e sessenta e sete (27.9.1967) que concede a necessária autorização a sociedade THE SYDNEY ROSS CO. a continuar a funcionar na República do Brasil com o capital destinado as suas operações comerciais elevado para NCr\$ 6.649.377,00 (SEIS MILHÕES SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL TREZENTOS E SETENTA E SETE CRUZEIROS NOVOS). O referido é verdade. Passado por mim, Maria de Nazaré dos Santos Brito, Bibliotecário-arquivista, classe "I" e conferido por mim, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, classe "N" da Junta Comercial do Pará, em Belém. Belém, 3 de janeiro de 1968.
(a) OSCAR FACIOLA, Diretor da Junta Comercial.
(Reg. n. 025 — Dia 6.1.68)

COMPANHIA PARAENSE DE EMBALAGENS

Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO
Convidamos os senhores acionistas da COMPANHIA PARAENSE DE EMBALAGENS, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede social, à Praça Visconde do Rio Branco número 45, às 17 (dezessete) horas (HBV), no dia 12 de janeiro corrente, para deliberarem sobre:

a) Alteração do Estatuto Social;
b) O que ocorrer.
Belém, 02 de janeiro de 1968.

(a) A DIRETORIA
(Reg. n. 07 — Dias — 4, 5 e 6.1.68).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Governo do Estado do Pará
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ
ESCOLA DE ENFERMAGEM MAGALHÃES BARATA
Concurso de Habilitação

De ordem da Sra. Diretora faço saber a quem interessar possa, que de acordo, com a concessão do Sr. Diretor do Ensino Superior e a legislação vigente para o ensino de Enfermagem, estarão abertas na Secretaria desta Escola à (Avenida José Bonifácio, ... 1289), de dois (2) a vinte (20) de janeiro próximo, as Inscrições ao Concurso de Habilitação à matrícula na 1ª série do Curso de Graduação de Enfermagem.

Poderão inscrever-se todos os candidatos que tenham concluído o curso secundário por qualquer das modalidades prevista pela legislação vigente.

Os documentos que deverão instruir os requerimentos são os seguintes:

I — Certidão de idade (idade mínima de 18 anos)
II — Carteira de identidade;
III — Atestado de idoneidade moral expedido pelo Diretor do Estabelecimento no qual foi concluído o Curso Secundário;

IV — Certificado de aprovação final das matérias constituintes de Curso Secundário conforme as leis vigentes, em duas vias, acompanhado de Histórico Escolar, também em duplicatas;

V — Atestado de imunização anti-variolica;

VI — Abreugrafia;

VII — Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);

VIII — 4 fotografias 3x4.
Secretaria da Escola de Enfermagem Magalhães Barata, 29 de dezembro de 1967.

Laélia de Souza Farias
Secretária

VISTO:
Iraide Baptista de Paiva
Diretora

VISTO:
José da Silva Chuva
Inspetor Federal

(G. Reg. n. 130 — Dia — 6.1.68).

Ministério da Educação e Cultura

UNIVERSIDADE DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Resolução Nº 7 — De 26 De Dezembro de 1967

EMENTA: Fixa Cerimonial de Colação de Grau

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições, resolve, "ad-referendum" do Egrégio Conselho Universitário, baixar a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º — A cerimônia de Colação de Grau conjunta dos concluintes da Universidade Federal do Pará será realizada de conformidade com a programação anexa, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 26 de dezembro de 1967.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto

Presidente do Conselho Universitário

Programação da Colação de Grau Conjunta da Universidade Federal do Pará,

Anexo da Resolução Nº 7/67

1) DIA: 8 de dezembro de 1967.

HORA: 17:45 — Cerimônia Ecumênica Religiosa.

18:00 — Colação propriamente dita.

LOCAL: Teatro da Paz

2) PARTICIPANTES: — Administração, Arquitetura, Biblioteconomia, Ciências Econômicas, Engenharia Mecânica, Farmácia, Filosofia, Geologia, Matemática e Serviço Social.

3) CERIMONIAL DA SOLENIIDADE:

a) Composição da mesa
b) Abertura da sessão pelo Magnífico Reitor

c) Cerimônia religiosa ecumênica a ser realizada por Sua Exª Revda. o Arcebispo Metropolitano de Belém, Rabino e Pastores

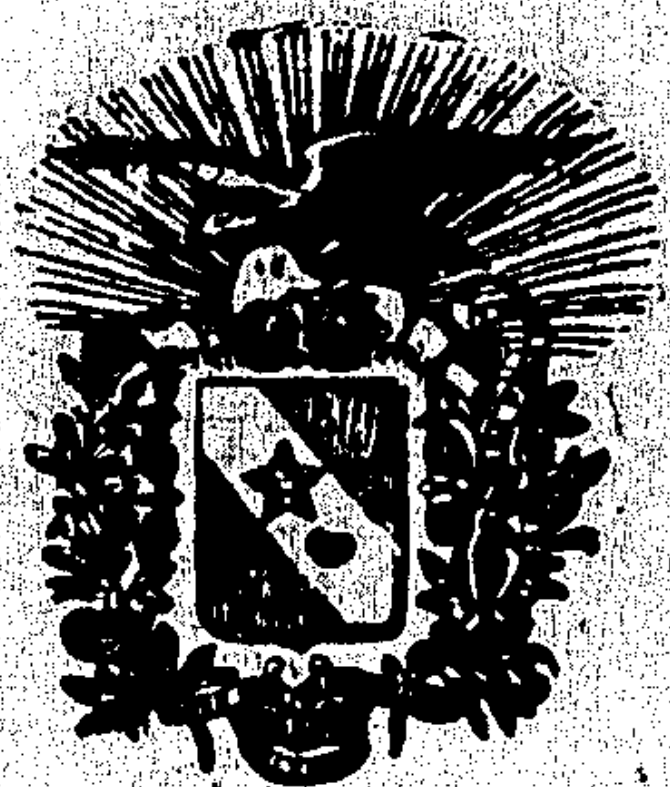
d) Chamada dos concluintes, por ordem alfabética, de Cursos e Nomes, pelo Secretário

e) Outorga do grau aos concluintes pelos Diretores e Coordenadores das Faculdades e Cursos

f) Encerramento pelo Magnífico Reitor

g) Confraternização da Universidade Federal do Pará com os concluintes.

(Reg. n. 021. Dia 6-1-68).



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — Sábado, 6 de Janeiro de 1968

NUM. 5.663

ACÓRDÃO N. 571

Recurso Cível da Capital

Recorrente — Elesbão de Castro Ewerton.

Recorrido — O Conselho Superior da Magistratura.

Relator — Desembargador Pojucan Tavares.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Cível da Comarca da Capital, em que é recorrente: Elesbão de Castro Ewerton; e, recorrido: o Conselho Superior da Magistratura.

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso para negar-lhe provimento. O meio usado pelo recorrente para pugnar pelo seu direito de propriedade sobre as benfeitorias reclamadas e, consequentemente, para obstar a execução da sentença já transitada em julgado, é com efeito, inidôneo, pois que envolve matéria de prova não possível de apreciação através de recurso próprio. Não é a Corregedoria Órgão Recursal, mas tão somente disciplinador instituído para corrigir erros grosseiros e atos abusivos praticados por Juizes e serventários de Justiça. A despeito desta circunstância, mas sempre pelo respeito que lhe merece o direito das partes, no caso, pelo motivo invocado pelo recorrente, o Des. Corregedor Geral da Justiça, porém, teve o cuidado de avocar os autos e examiná-los no seu aspecto formal quanto ao que constituía o imóvel reclamado objeto da ação de despejo e concluiu indeferindo a reclamação, indeferimento este acertadamente confirmado pelo Egrégio Conselho Superior da Magistratura.

Custas na forma da lei.

Belém, 22 de novembro de 1967.

(aa) Aluizio da Silva Leal, presidente; Oswaldo de Pojucan Tavares, relator e Ophir José Novaes Coutinho, procurador geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Justiça do Estado. Belém, 18 de dezembro de 1967. — (a) Luis Faria, secretário do T.J.E. (G. — Reg. n. 15.605 — Dia 6.1.68)

ACÓRDÃO N. 572

Apelação Penal da Comarca da Capital

Apelante — Porfirio Moraes
Apelada — A Justiça Pública.

Relator — Exmo. Sr. Des. Edgar Machado de Mendonça.

EMENTA — Nega-se provimento ao apelo para confirmar a sentença recorrida, que bem apreciou as provas do processo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Penal da Comarca da Capital, em que figura como apelante Porfirio Moraes e, como apelada, a Justiça Pública.

O Dr. Segundo Promotor Público desta Comarca, estribado no inquérito policial de fls. denunciou de Porfirio Moraes, solteiro, guarda-civil, residente e domiciliado à Passagem Parintins n. 8, na Alcinda Canela, bairro da Condor, nesta cidade, como incurso nas sanções do art. 129, parte geral, de nossa lei repressiva, incriminado do fato de, ao efetuar a prisão dos irmãos Pedro e João de Almeida Ferreira, haver usado seu cassetete de borracha, ocasionando-lhes as lesões descritas nos laudos periciais de fls. 9 e 10, evento esse ocorrido no dia 11 de junho do ano de 1965.

Foi o réu interrogado e qualificado, sendo-lhe nomeado advogado um dos defensores de ofício lotados na Repartição Criminal. Ofereceu-se a defesa prévia, sendo, na instrução do feito, inquiridas as testemunhas arroladas na peça inaugural, em número de três.

O órgão do Ministério Público solicitou a condenação do

réu, ao passo que o defensor pugnou pela absolvição do denunciado.

Enquanto isso, a Dra. Prefora Criminal, em brilhante sentença, julgou procedente a denúncia para condenar Porfirio Moraes à pena de dez (10) meses de detenção, penalidade essa a ser cumprida no Presídio São José, desta capital. Informado com esse desfêcho o réu apelou para a Superior Instância, sendo o recurso devidamente arrazoado pelos litigantes.

A douta Procuradoria Geral do Estado manifestou-se no sentido de ser negado provimento ao apelo para a confirmação da decisão recorrida.

É o relatório. O que tudo visto e detidamente examinado e ponderado:

Trata a hipótese em apreço de um guarda-civil que exorbitando de suas funções, ao realizar a prisão de suas vítimas, lhes aplicara inúmeras borrachadas, ocasionando-lhes equimoses e lesões.

Através dos elementos coligidos, acha-se patenteada a ação criminosa atribuída ao denunciado. A materialidade do delito está demonstrada pelos laudos dos exames de fls. 9 e 10, realizados no Instituto "Renato Chaves", que concluem haverem as vítimas sofrido manchas equimóticas e contusões generalizadas, informando ainda, ser o instrumento do crime, de natureza contundente. No que se relaciona à autoria, igualmente está posta em destaque, uma vez que Porfirio Moraes se utilizou de meios violentos contra os pacientes esbordoando-os com o cassetete de que estava munido, circunstância essa assistida por diversas testemunhas e corroborada pelo próprio denunciado, conquanto argumentando ter agido em legítima defesa.

Assinale-se que o réu tentan-

do eximir-se de responsabilidade, assevera haver sofrido agressão, e, desta maneira, procurado defender-se. Todavia, essa versão do denunciado não

encontra guarida nos autos, por isso que destoa das provas obtidas. As testemunhas Maria José Carvalho, Manoel Lima e Teófilo Inácio da Silva, que presenciaram as ocorrências, ainda que amigos do dito policial, asseguram ter o mesmo agredido a João de Almeida Ferreira, pelo simples fato de este ter-lhe perguntado, com bons modos, aliás, porque batia em casa de sua genitora, em avançadas horas da noite, pois a mesma sofria do coração e podia morrer, ao que o denunciante replicou que "podia morrer, o azar era dele". Como João dissera que ia procurar seus direitos, Porfirio Moraes agrediu-o com o seu cassetete, cometendo ainda infâmia de gritar "Pega o ladrão". Não satisfeito, o policial aludido ainda espanca Pedro de Almeida Ferreira, à porta de sua residência, por lhe pedir que não continuasse a esbordoar seu irmão João, chegando ao cúmulo de faltar com o respeito em relação à genitora das vítimas.

Sallenta-se que o réu é reincidente na prática do crime, como se depreende da certidão de fls. 35 verso, que afirma ter sido o mesmo réu condenado à pena de seis (6) meses de detenção pelo crime capitulado no art. 129 do Código Penal Brasileiro, em sentença prolatada a 12 de fevereiro de 1962.

Ante o exposto, e mais que dos autos consta e princípios de direito atinentes à espécie:

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Penal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sem voto divergente, em negar provimento à apelação interposta para confirmar a sentença apelada, que bem analisou as provas constantes dos autos. Custas, como determina a lei.

Belém, 23 de novembro de 1967.

(aa) Osvaldo de Brito Farias, presidente e Edgar Machado de Mendonça, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1967. — (a) Luis Faria, secretário do T.J.E. (G. — Reg. n. 15.710 — Dia 6.1.68)

ACÓRDÃO N. 573

Recurso ex-offício de habeas-corpus da Capital

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara.

Recorrido — Edilson Moreira Sadala.

Relator — Exmo. Sr. Des. Delival Nobre.

EMENTA — “A oferta de vantagem, para se livrar de prisão ilegal, não caracteriza crime de corrupção ativa”.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso “ex-offício” de “habeas-corpus” da Comarca da Capital, em que é recorrente o dr. Juiz de Direito da 2a. Vara, e recorrido Edilson Moreira Sadala.

1 — O Bacharel Paulo Cesar de Oliveira impetrou “habeas-corpus” liberatório em favor de Edilson Moreira Sadala, identificado na inicial, alegando, em resumo, o seguinte: que o paciente dirigia um caminhão de propriedade da Fábrica de Papel quando, ao passar no cruzamento da Av. Independência com a Alcindo Cacela, foi intimado pelo guarda de trânsito a mostrar se tinha licença para trafegar sem a chapa dianteira; que, mostrando a licença, o guarda entendeu que a mesma estava vencida, convidando o paciente a ir à Delegacia de Trânsito, pedindo-lhe o paciente que permitisse descarregar o caminhão na Fábrica, o que foi aceito, indo ambos no caminhão; que, como demorasse a descarga, o guarda, entendendo que não podia demorar fora do seu posto, com receio de qualquer consequência, resolveu deixar o local, aborrecido, ocasião em que o paciente tomou a cédula de NCr\$ 5.00 e deu-a ao guarda, para que tomasse um taxi, deixando o assunto para ser solucionado no dia seguinte; que, interpretando mal o seu gesto, o guarda deu-lhe voz de prisão e o conduziu à Delegacia de Trânsito, de onde foram mandados para o Posto Policial de São Braz, onde foi lavrado auto de flagrante contra o paciente.

Na cópia do auto de flagrante de fls. o guarda de trânsito, que ali figura, como condutor, diz: que o caminhão viajava sem a chapa trazeira, e que a permissão para isso já estava vencida; que, quando o carro já estava descarregado, o motorista, sob a alegação de que o seu carro iria para o

curral, disse ao depoente que o carro em referência ficaria na garagem, ao que o depoente lhe disse que então o acompanhasse de ônibus; que, no percurso para apanhar o coletivo, o motorista, à guisa de gratificação para não ser levado à Delegacia, enrolou em um papel uma nota de cinco cruzeiros novos e a entregou ao depoente, que apanhou o dinheiro e lhe deu voz de prisão em flagrante por suborno (fls. 6 a 7 v.).

Ouvido, o Dr. 2º Promotor opinou pela concessão da ordem (8 e 10).

Sentenciado no feito, o Dr. Juiz, considerando improcedentes os argumentos do dr. Promotor, de nulidade do flagrante e procedentes quanto à não caracterização do delito atribuído ao paciente, concedeu a ordem para, em liberdade se ver processar, recorrendo de ofício (fls. 11 a 14).

II — É de ser confirmada a decisão concessiva da ordem, mas não com os seus fundamentos e sim por não ter ficado provado se havia justa causa para o paciente ser levado com o seu caminhão para a Delegacia. O guarda alegou que a licença que o paciente trazia para trafegar sem a chapa estava vencida, mas não há, absolutamente, nenhuma comprovação dessa assertiva. Assim, o ato do paciente oferecido o dinheiro para não ser levado poderia até ser interpretado como uma legítima defesa, como no caso de resistência a uma prisão ilegal.

O Supremo Tribunal Federal, por sua Segunda Turma, apreciando o “habeas-corpus” n. 43.549-GB, em Acórdão de 25 de outubro de 1966, decidiu unanimemente, em um caso que, se não é idêntico, pode ser invocado para solucionar e de que ora nos ocupamos. Ali, o paciente teria recebido voz de prisão por vadiagem e, porque oferecesse ao policial, no ato, o seu crucifixo de ouro que trazia no pescoço, e o relógio, além da promessa de dinheiro, para não ser levado preso, foi processado e condenado a 1 ano e 3 meses de reclusão pela corrupção ativa, e a 2 meses de prisão simples por vadiagem. Requereu “habeas-corpus” por falta de justa causa, alegando não ser vadio, por ter domicílio certo, onde vive com a família, inclusive 12 filhos menores, dizendo viver de corretagem ou comissões para uma serraria e um jornal, juntando prova de pagamento de aluguel de casa e de compras regulares de comestíveis. Em seu voto, o relator, Ministro Aliomar Baleeiro, diz à certa altura: “Não vejo vadiagem no fato narrado — estar alguém, que mora com família numerosa, há anos na mesma casa, sem emprego fixo, vivendo, bem ou mal, de ativi-

dades avulsas”. E mais adiante:

“Se, por falta de tificidade, não há justa causa para a prisão e processo pela alegada vadiagem, não subsiste o crime de corrupção ativa, segundo jurisprudência do Supremo Tribunal Federal”. E cita o H.C. 41.876-GB, de 10-5-65, Relator o Ministro Victor Nunes, e cuja ementa é a seguinte: “A oferta de vantagem, para se livrar de prisão ilegal, não caracteriza o crime de corrupção ativa” (Rev. Trim. de Jurisprudência, vol. 40, pág. 27 — abril de 1967).

No caso dos autos, não há, como já foi dito, prova de que a licença para trafegar sem a chapa já estivesse vencida, para que se justificasse ser o paciente levado com seu caminhão para a Delegacia. E se essa prova não fôr feita no processo a que responde o paciente por corrupção, a decisão final só pode ser no sentido de ser anulado o processo, por falta de justa causa, como aliás foi decidido no pedido de “habeas-corpus” acima referido.

Ante o exposto:

Acordam os Juizes da 2a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade, em negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 3 de novembro de 1967.

(aa) Alvaro Pantoja, presidente e Delival Pantoja, relator.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Alvaro Pantoja.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, 21 de dezembro de 1967. — (a) Luis Faria, secretário. (G. — Reg. n. 15.711 — Dia 6.1.68)

ACÓRDÃO N. 574

Apelação Cível da Capital

Apelante — Olavo Alves Ladeira Lima.

Apelado — Artur Rodrigues Moraes.

Relator — Desembargador Agnato Lopes.

EMENTA — Aos prazos judiciais que se iniciarem ou terminarem, no sábado se acrescerá um dia útil.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível comarca da capital, em que a apelante Olavo Alves Ladeira Lima, sendo apelado Artur Rodrigues Moraes:

O apelado, com fundamento no art. 159 do Código Civil, propôs contra o apelante ação de indenização, para haver deste a quantia de NCr\$ 1.260.00, proveniente dos danos que causou ao automóvel do A. e resultante duma colisão com o carro que dirigia. A ação foi julgada procedente, sendo a respectiva sentença publicada fora da audiência de instrução e jul-

gamento, intimada ao réu no dia 16 de setembro do ano passado. O recurso foi interposto no dia 4 de outubro, data em que a petição sem despacho deu entrada em cartório.

A apelação é, entretanto, intempestiva. O dia 16 de setembro de 1966 caiu numa sexta-feira e, nos termos da lei, iniciando-se o prazo num sábado, deve, acrescer-se de um dia útil. Destarte, os 15 dias da apelação terminariam no dia 1 de outubro, também sábado, prorrogando-se, consequentemente, de um dia útil, isto é, no dia 3 de outubro. É, pois, evidente que a interposição no dia 4 ocorreu tardiamente.

Destarte:

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em não conhecer, preliminarmente, da apelação, por intempestiva. Custas na forma da lei.

Belém, 21 de novembro de 1967.

(aa) Osvaldo de Brito Farias, presidente e Agnato de Moura Monteiro Lopes, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, 22 de dezembro de 1967. — (a) Luis Faria, secretário do T.J.E. (G. — Reg. n. 15.712 — Dia 6.1.68)

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ACÓRDÃO N. 48

Recurso Cível da Capital

Recorrente — Benedito de Oliveira Miranda.

Recorrido — O Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça.

EMENTA — Neza-se provimento ao recurso interposto para confirmar a decisão recorrida, que indeferiu a reclamação de fls. em virtude de não se tratar de erro do Juiz reclamado.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Cível da Capital, em que é recorrente Benedito de Oliveira Miranda e, recorrido, o Exmo. Sr. Desembargador Geral da Justiça do Pará.

Benedito de Oliveira Miranda, já identificado na inicial, reclamou à d. Corregedoria da Justiça contra a decisão do Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Cível desta cidade, que decretou o despejo do reclamante, ora recorrente, solicitado por Francisco Maria Soares Carrapatoso, sob a alegação de que a dita decisão é nula, visto que baseada em citação nula. Ademais, já havia o recorrente consignado em juízo a importância relativa aos aluguéis em atraso.

Assinale-se que Francisco Maria Soares Carrapatoso, no dia 13 de julho do corrente ano, tentara contra o recorrente uma ação de despejo, por falta de

pagamento de alugueis.

Acontece que o reclamante, que é militar, foi citado no Quartel General da 8a. Região, porém, não quis tomar conhecimento da citação, argumentando a impropriedade do local onde se verificou a mencionada citação.

Uma vez certificado a ocorrência, e como se esgotara o prazo estipulado para a contestação, sem esta, julgou-se procedente a demanda.

O recorrente, ressalta que a citação é nula, diante dos termos do art. 164, n. I, da lei adjetiva civil, porquanto não poderia ser citado na repartição onde exerce suas atividades.

A inculta Corregedoria assevera que, via de regra, não se fará o chamado judicial ao funcionário público na respectiva repartição. Todavia, se o mesmo foi citado ali, deve comparecer em juízo para alegar a nulidade (art. 165, § 1º, do aludido Código).

No caso vertente, o recorrente deixou correr a revelia a lide, por conseguinte, não pode, agora, através de reclamação, alegar nulidade.

Por outro lado, assegura o reclamante, ora recorrente, que fizera anteriormente, a designação da importância concernente aos alugueis em atraso, motivo por que não deveria ser decretado o despejo solicitado. Ocorre, no entanto, que o reclamante, na demanda, não fizera prova da consignação que afirma ter sido anterior à instauração da ação de despejo.

Entrementes, verifica-se que o documento de fls. 27 dá à ação de consignação como promovida a 14 de julho do corrente ano, posterior, portanto, à ação de despejo, intentada a 12 do mesmo mês e ano (vide folhas 13 e 27). Ante o exposto e o mais que dos autos consta:

Acordam os membros do Egrégio Conselho Superior da Magistratura do Estado do Pará, sem voto discrepante, em negar provimento ao recurso interposto, para confirmar a decisão recorrida, que indeferiu a reclamação em tela, de fls. 2 a 6, já que não se trata de erros do Juiz reclamado. Dê-se ciência aos interessados. Devolvam-se os autos anexos ao Dr. Juiz reclamado e remeta-se-lhe cópia do presente Acórdão, para os devidos fins. Vale a entrelinha-autos. Belém, 30 de novembro de 1967.

(aa) Aluizio da Silva Leal, presidente; Edgar Machado de Mendonça, membro-relator e Delival de Souza Nobre, membro.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 6 de dezembro de 1967. —

(a) Luis Faria, secretário do Conselho Superior da Magistratura.

(G. — Reg. n. 14.864 — Dia

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

Hasta Pública Judicial

O Doutor Raimundo Olavo Silva Araújo, Juiz de Direito da 8a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia trinta (30) do mês próximo (Janeiro), às onze (11) horas H.B.V., em a porta da sala de audiências da 8a. Vara, no palacete do Forum, irão a público pregão de vendas e arrematação, os seguintes bens pertencentes à PAVICON PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., na ação executiva que lhes move PRODUTOS BÁSICOS S/A INDUSTRIAL E COMERCIAL.

constante de:

TERRENO EDIFICADO com uma casa coletada sob o n. 3089, situada à Trav. Timbó, perímetro compreendido entre as avenidas Almirante Barroso e Primeiro de Dezembro, nesta cidade, com as seguintes características: — Sala, corredor e dois quartos todos de madeira e forrados, cozinha e sanitários mosaícos, avaliado em NCr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos).

TERRENO CONTIGUO, sem edificação, avaliado em NCr\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Cruzeiros Novos).

MATERIAIS: — Dois pistões, um comando de válvulas; um volante de roda; uma carcaça da chumaceira; um volante de bomba d'água; uma transmissão (eixo); uma junta de roda dianteira; dois filtros de óleo engrenagem de transmissão; uma caixa de marcha desmontada; um bloco de motor; um eixo piloto, um cilindro de ar comprimido; uma carcaça de transmissão; dois pedais; quatro correias; um farolete traseiro, um radiador; uma embreagem; uma armação de banco, um eixo piloto; um tanque de óleo; escôvas do gerador; um induzido; um chassi com volante, tudo de descarga; dois discos de embreagem; cinco pneus com jansens; três diferenciais; três cabines; uma carroceria estragada; motor do carro; e um motor de luz número 28b532552, avaliados

os referidos materiais em NCr\$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Cruzeiros Novos).

QUEM PRETENDER arrematar os bens acima descritos deverá comparecer no local, dia e hora acima designados a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios que aceitará o de quem mais oferecer sobre as avaliações.

O COMPRADOR pagará a banca o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão, porteiro, e as respectivas Custas e Carta de Arrematação. — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 20 dias do mês de dezembro de 1967. Eu,

Antônio Ismael de Castro Sarmiento, escrevente juramentado, no impedimento eventual da escrivã, o escrevi.

(a) Dr. RAIMUNDO OLAVO SILVA ARAÚJO, Juiz de Direito da 8a. Vara.

(Reg. n.031 — Dia 6.1.68).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Juvenal Maranhão Barbosa e Catarina das Graças Neves Borges, ele filho de Manoel Barbosa e Clélia Maranhão Barbosa, ela filha de Raimundo Gonçalves Borges e Maria José Alves Borges, solteiros: — Jorge Ainete Sobrinho e Iracema Vieira do Nascimento, ele filho de João Ainete e Maria de Oliveira Ainete, ela filha de Raimundo Nascimento e Guajarina Vieira do Nascimento, solteiros: — Carlos Alberto Louzeiro Guimarães e Silas dos Passos Lira, ele filho de Carlos Vilas Novas Guimarães e Maria da Conceição Loureiro, ela filha de Raimundo Francisco de Lira e Maria do Carmo dos Santos, solteiros: — José Waldir de Assis Elesbão e Iracema Mendes de Araújo, ele filho de Manoel Elesbão e Maria José de Assis Elesbão, ela filha de Marcos Barbosa de Araújo e Alexandrina Mendes de Araújo, solteiros: — Odir Albuquerque das Neves e Lucy Martins Barbosa

de Oliveira, ele filho de João Nepomuceno Aguiar das Neves e Ana Albuquerque das Neves, ela filha de Roberto José Barbosa de Oliveira e Maria Lúcia Martins Barbosa de Oliveira, solteiros: — Reinaldo Teixeira de Sousa e Maria das Graças Marques Maués, ele filho de Antônio Teixeira de Souza e Conceição Teixeira Duarte, ela filha de Manoel da Silva Maués e Candida Marques Maués, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos denunciá-los para fins de direito Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 5 de janeiro de 1968. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

(a) EDITH PUGA GARCIA T. n. 13.527 — Reg. n. 027 — Dia 6.1.68).

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — João Antônio Teixeira da Costa e Maria da Conceição Costa, ele filho de Altino Silvio da Costa e Gratuliana Teixeira da Costa, ela filha de Virgílio Juca da Costa e Dolores Costa, solteiros: — Aldo Alves Barbosa e Iolanda Maria de Souza, ele filho de Joana Alves Barbosa, ela filha de Manoel Igino de Souza e Raimunda de Jesus Souza, solteiros: — Romualdo Geraldo de Miranda Silva e Fatima de Nazaré Lucas Raposo, ele filho de Carlos Silva e Regina Bezerra de Miranda Silva, ela filha de Fernando Raposo e Maria da Conceição Lucas Raposo, solteiros: — Wilson Siqueira Trindade e Francisca Sanches de Souza, ele filho de Otilia Trindade, ela filha de Eugênio da Silva Souza e Dionísia Henrique Sanches, solteiros: — João de Lima Veiga e Benedita Alves de Oliveira, ele filho de Hildebrando Leomar da Veiga e Palmira Barreto de Lima Veiga, ela filha de Manoel Melo de Oliveira e Rosina Alves Santana, solteiros: — Ulysses Coelho de Souza e Sônia Maria da Costa Mutran, ele filho de Alvaro Coelho de Souza e Maria de Nazareth de Oliveira Coelho de Souza, ela filha de Benedito Mutran e Maria José da Costa Mu-

trân. solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 5 de janeiro de 1968. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) EDITH PUGA GARCIA
(T. n. 13.528 — Reg. n. 028 — Dia 6.1.68).

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA

— HASTA PÚBLICA —

O Doutor MIGUEL ANTUNES CARNEIRO, Juiz de Direito da 7ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, no exercício do cargo do Juiz da 6ª Vara, etc...

FAZ SABER, aos que o presente edital de Hasta Pública, virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia 11 do mês de janeiro próximo vindouro, às 11,00 horas, na sede deste Juízo que funciona numa das salas do Fórum desta Capital, o Porteiro dos Auditórios levará à hasta pública o bem penhorado na ação executiva SEBASTIAO COUTINHO VALENTE DO COUTO move contra CHAKIB MILED SALHEB, que se processa neste Juízo, constante de um automóvel de fabricação americana, marca Chevrolet Bel-Air ano 1956, plaqueado na Delegacia Estadual de Trânsito sob o número 84-03 com o motor nº 0136553 T-56ZA, provido de quatro portas, de cor cinza e amarelo, sem os seguintes pertences: — Farol trazeiro calotas, limpador de pára-brisa do lado direito, morcego dianteiro direito, sem vidro, pára-brisa quebrado, botões de quadro de instrumento, bateria, antena e purificador de ar. — Avallado em NCr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos). Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer ao local acima designado e oferecer o seu lance ao Porteiro, sendo a venda feita por quem maior oferta fizer sobre a avalliação. O arrematante pagará à banca o prego de sua arrematação, custas, comissões do porteiro e escrivão inclusive carta, em moeda corrente do país. E, para constar, será este publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 20 dias do mês de dezembro de 1967. Eu, Amílcar Câmara Leão, escrivão, escrevi.

a) Miguel A. Carneiro

(Reg. n. 019. Dia 6-1-68)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ EDITAL N. 188/67

Pedidos de 2ªs. Vias

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa que este Juízo DE-FERIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

José Lopes da Silva, inscrito sob o n. 28.046, lotado na 87a. Seção, que funciona no Paraense Esporte Clube;

David Mariano Alves, inscrito sob o n. 51.401, lotado na 115a. Seção, que funciona no Posto Médico do Guamá;

Ariosmar Pereira da Paixão e Silva, inscrito sob o n. 49.276, lotado na 52a. Seção, que funciona na Sociedade Beneficente Sagrado Coração de Jesus;

Lindaurea Alves de Souza, inscrita sob o n. 51.239, lotada na 19a. Seção, que funciona na Sociedade Beneficente dos Ex-Combatentes;

Antônio Teófilo Moreira de Souza, inscrito sob o n. 18.913, lotado na 69a. Seção, que funciona no Posto de Puericultura Pânfilo de Carvalho;

Clodoaldo dos Santos Soares, inscrito sob o n. 15.807, lotado na 42a. Seção, que funciona no Grupo Escolar Frei Daniel de Samarati;

Ana Catharina Azevedo da Costa, inscrita sob o n. 42.808, lotada na 2a. Seção, que funciona no Colégio Estadual Augusto Meira;

Jorge Defensor do Brasil Filho, inscrito sob o n. lotado na 28a. Seção, que funciona no Posto de Puericultura Otávio Rocha Miranda.

E, para constar, vai este publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete.... (1967). Eu, Fanny Carinen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a) ADALBERTO CHAVES
toral da 29a. Zona.
DE CARVALHO, Juiz Elei-
toral da 29a. Zona.

(G. Reg. n. 073 — Dia —

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei 4.215, de 27.4.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito Pedro Augusto Celso Portugal, Antônio Cezar Borges e Jorge Ferreira Côrtes, brasileiros, soltei-

ros, e Wilfred Martindale Dankfort, holandês, casado, todos residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 4 de janeiro de 1968.
as : João Francisco de Lima
Filho
1º Secretário

(T. 13524. — Reg. n. 016. — Dias 5, 9, 10 e 11-1-68).

Governo do Estado do Pará SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, VICÊNCIA MEIRELES NUNES, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrada, Padrão A, do Quadro Único, lotada na Escola do lugar "Praia", Município de Altamira, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei no. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 29 de novembro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Dir. do Depto. de Administração

G. Reg. No. 15.594 — Dias 29-12 à 8-2-68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, CELINA NAZARE TAVERNARD DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrada, Padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Angelo Cezarino", Município de Igarapé-Açu, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei no. 749, de 24 de dezem-

bro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de novembro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Dir. do Depto. de Administração

G. Reg. no. 15.595 — Dias 29-12 à 8-2-68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, NAZARENO MOURA CRUZ, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrada, Padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Bem-Bom, Município de Altamira, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei no. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de novembro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Dir. do Depto. de Administração

G. Reg. no. 15.596 — Dias 29-12 à 8-2-68)



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

BELEM — Sábado, 6 de Janeiro de 1968

NÚM. 1.480

Ata da Sexagésima Segunda Sessão Ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em dezesseis de outubro de mil novecentos e sessenta e sete.

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados: Américo Brasil, Alfredo Gantuss, Antonino Rocha, Arnaldo Prado, Antônio Teixeira, Eulálio Mergulhão, Amintor Cavalcanti, Abas Arruda, Antônio Amaral, Carim Melém, Dário Dias, Eládio Lobato, Flávio Franco, Francisco de Freitas, Francisco Lobato, Gerson Peres, Gonzalo Duarte, Jorge Arbage, Júlio Aguiar, João Augusto, João Reis, Lourenço Lemos, Mário Queiroz, Ney Peixoto, Nicolino Campos, Simpliciano Medeiros, Victor Paz, Carlos Costa Arnaldo Moraes, Fernando de Barros, Júlio Viveiros, Santino Corrêa, Hobernon Fontes, Maravalho Belo e Fernando Sampaio, o Senhor Presidente, Deputado Abel Figueiredo, secretariado pelos Senhores Deputados Alfredo Coêlho e Antônio Guerreiro, verificando haver número legal declarou abertos os trabalhos. Iniciando a Hora do Expediente, o Senhor Primeiro Secretário leu o expediente, que constou de: Convite, do Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário e da Prefeitura Municipal de Casta-

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

nhal, para que esta Assembléia Legislativa compareça às comemorações que serão realizadas naquele Município, de dezesseis a vinte e dois do corrente mês, durante a Semana Ruralista; da Comunidade Luso-Brasileira, para que esta Assembléia Legislativa se faça repreesntar na conferência que será realizada dia dezessete às vinte horas, no Grêmio Literário Português; Ofícios, do Diretor Presidente da Companhia das Docas do Pará, comunicando que a referida companhia entrou em funcionamento dia dois de outubro de mil novecentos e sessenta e sete, e encontra-se instalada no edifício sede da extinta SNAPP, e do Pastor Gorgônio Alves, secretário assistente da Junta das Missões Nacionais, enviando a esta Casa um exemplar da revista "A Pátria para Cristo". Facultada a palavra aos oradores inscritos, usaram-na os Senhores Deputados Dário Dias, que falou sobre a ocupação da Amazônia, lendo a respeito um artigo do jornalista Paulo Dantas, sob o título "Eu acuso o Brasil", publicado no jornal "Folha do Norte", e Antônio Teixeira, sobre a regulamentação do jogo do bicho. O Senhor Segundo Secretário leu a Ata da Sexagésima Primeira Sessão Ordinária que foi aprovada. O Senhor Deputado Antônio Teixeira continuou com a palavra, lendo o artigo publicado no jornal "Folha do Nor-

te", e Antônio Teixeira, sobre a regulamentação do jogo do bicho. O Senhor Segundo Secretário leu a Ata da Sexagésima Primeira Sessão ordinária, que foi aprovada. O Senhor Deputado Antônio Teixeira continuou com a palavra, lendo o artigo publicado no jornal "Folha do Norte", e o pronunciamento do vereador Adelino Simão, sobre o jogo, ficando inscrito para prosseguir na próxima sessão. Passando à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, facultada a palavra para apresentação ou de emenda consentação de projeto de lei, de titucional, usou-a o Senhor Deputado Júlio Viveiros, que apresentou projeto de lei, que proíbe a concessão de títulos de cidadãos ou de benemérence e requerimento de congratulações. Passando à matéria sobre a mesa, o Senhor Presidente submeteu a discussão os seguintes requerimentos, de autoria dos Senhores Deputados Alfredo Gantuss, de congratulações pela inauguração da nova agência da Empresa Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul, em nossa Capital, que foi aprovado; do Senhor Deputado Arnaldo Moraes, de aplausos e regozijo ao professor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Educação e Cultura, pela maneira independente de seu gesto, atendendo ao signatário do requerimento ao tornar sem efeito a transferência da professora normalista Ivone

Pinheiro da Silva, do grupo escolar de Alenquer tendo usado da palavra, além do autor do requerimento, os Senhores Deputados Dário Dias, que se manifestou contra, Lourenço Lemos, João Augusto, contrário ao requerimento, e João Reis, também contrário que ficou inscrito para prosseguir na próxima sessão. Passando à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, o Senhor Presidente submeteu a discussão única, em regime normal, o processo número duzentos e quarenta e um barra sessenta e sete, do Governo do Estado, decretando intervenção no Município de Tomé-Açu, tendo o Senhor Deputado Gerson Peres, pela ordem, requerido à Mesa que a votação do processo fosse feita nominalmente. O Senhor Deputado Arnaldo Moraes usou da palavra, para continuar sua oração iniciada na sessão anterior, e apresentou questão de ordem para que "na interpretação do artigo doze, da Resolução número oitavo, de vinte e nove de maio de mil novecentos e sessenta um, que adotou o Regimento interno da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, deve-se entender incluídos entre os julgamentos que por escrutínio secreto, o julgarão ser feitos em votação gamento dos atos do Poder Executivo que decretou, intervenção nos municípios, usando da palavra para discuti-la os Senhores Deputados Gerson Peres, que pediu a rejeição da mesma, Eulálio Mergulhão, declarando-se favorável à votação nominal, Dário Dias,

Santino Corrêa, achando que contrário à questão de ordem, ravalho Belo que manifestou a mesma tem cabimento, Maravallho Melo que manifestou favorável, e o autor da questão de ordem, foi a mesma rejeitada. Submetida a votação o requerimento do Senhor Deputado Gerson Peres, para que a votação fosse nominal, foi o mesmo aprovado. Continuando em votação o processo de intervenção, usou da palavra para encaminhar votação o Senhor Deputado João Reis, que se declarou favorável ao mesmo; João Augusto, também favorável, e Júlio Viveiros, que continuou inscrito para prosseguir na próxima sessão. O Senhor Presidente declarou encerrada a sessão às dezoito horas, comunicando aos Senhores Deputados que seria realizada outra sessão dentro de cinco minutos, conforme havia sido deliberado pelo Plenário na sessão anterior. Foi lavrada a presente Ata, que depois de ser lida e aprovada pelo Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dezesseis de outubro de mil novecentos e sessenta e sete. (a) Presidente Senhor Deputado ABEL FIGUEIREDO, Secretariados pelos Senhores Deputados ALFREDO COELHO e ANTONIO GUERREIRO.

(G. Reg. n. 14.381 — Dia — 6.1.68).

Ata da sexagésima terceira sessão ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em dezessete de outubro de mil novecentos e sessenta e sete.

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados: Américo Brasil, Alfredo Gantuss, Arnaldo Prado, Antônio Teixeira, Eulálio Mergulhão, Amintor Cavalcante, Abba Arruda, Antônio Amaral, Carim Melém, Dário Dias, Eládio Lobato, Flávio Franco, Francisco de Freitas, Gerson Peres, Gonçalo Duarte, Jorge Arbage, Júlio Aguiar, João

Augusto, João Reis, Lourenço Lemos, Mário Queiroz, Nei Peixoto, Nicolino Campos, Simpliciano Medeiros, Arnaldo Moraes, Fernando de Barros, Júlio Viveiros, Santino Corrêa, Maravallho Belo e Fernando Sampaio, o Senhor Presidente, Deputado Abel Figueiredo, secretariado pelos Senhores Deputados Alfredo Coelho e Antônio Guerreiro, verificando haver número legal declarou abertos os trabalhos. Iniciando a mora do Expediente, o Senhor Primeiro Secretário leu o expediente, que constou de: Offícios do Dr. Alfredo de Moraes Rego, informando que foram tomadas as providências para esclarecer as denúncias feitas contra o Fiscal de Rendas do Estado, Senhor Antônio Maciel Braga, e enviando cópias de todo processo para esclarecimento do assunto; do Presidente da Câmara Municipal de Obidos, formulando apelo aos parlamentares paraenses, no sentido de envidarem todo esforço para que consigam que o Instituto Brasileiro do Café venha a consumir nova fibra de juta; do Presidente do Banco da Amazônia, mente sacaria confeccionada acusando o recebimento de officio desta Assembléia Legislativa e informando que está nas cogitações do BASA o incentivo à cultura de pastagens no Baixo Amazonas, com financiamento aos pecuaristas locais; do Diretor do Departamento de Águas e Esgotos, acusando o recebimento de officio desta Casa, e informando que os serviços reclamados pelo Deputado Lourenço Lemos não estão relacionados no plano prioritário de extensão qual deixa de ser atendido no de rede geral, motivo pelo momento; Da Associação Pan-Amazônia Nip o-Brasileira, convidando esta Casa para participar da noite colônia japonesa na Barraca da Santa, dia vinte do corrente; Convide, dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul, para esta Casa participar do coquetel que será oferecido por motivo da instalação de sua nova loja; do Conservatório Carlos Gomes, para esta Casa se fazer presente nas homenagens que serão prestadas ao professor Franco, o telegrama, do Ministro Rondon Pacheco, co-

do ano, Doutor João Renato comunicando que o assunto contido no telegrama passado pelo Doutor João Renato Franco foi submetido a exame pelo Ministério da Justiça. Facultada a palavra aos oradores inscritos, usou-a o Senhor Deputado Antônio Teixeira, para continuar seu discurso iniciado na sessão anterior, apresentando requerimento, um formulando apelo no sentido de não ser de modo e maneira nenhuma instituído o jogo em nosso País, outro de apelo para que seja doado, e não vendida ao nosso Estado, a área de mil e seiscentos hectares de terras de propriedade da Rede Ferroviária Nacional de Marituba, e para que o Senhor Governador do Estado mande instaurar rigoroso inquérito, para que sejam apurados os incidentes que estão ocorrendo com os colonos instalados nas terras de propriedade da Rede Ferroviária Federal, em Marituba. O Senhor Segundo Secretário leu a Ata das sexagésimas segunda sessão ordinária e primeira extraordinária que foram aprovadas. O Senhor Deputado Maravallho Belo usou da palavra para falar sobre a ocupação econômica estrangeira na Amazônia, ficando inscrito para prosseguir na próxima sessão. Passando à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, não havendo nenhum Senhor Deputado feito uso da palavra para apresentação de projetos de lei, de resolução ou de emenda constitucional, o Senhor Presidente submeteu a discussão o requerimento do Senhor Deputado Arnaldo Moraes, de aplausos e regozijo ao professor Acy de Jesus Neves de Barros Pe-Educação e Cultura, pela maneira, Secretário de Estado de neira independente de seu gesto, atendendo ao signatário do efeito a transferência da pro-requerimento, ao tornar sem fessora Ivone Pinheiro da Silva, tendo usado da palavra para apresentar emenda modificativa o Senhor Deputado Eládio Mergulhão, tendo também usado da palavra para se manifestar sobre o requerimento os Senhores Deputados Nicolino Campos, Ney Peixoto, Antônio Teixeira e o autor do requerimento, e sendo submetido a votação, foi apro-

vado o requerimento juntamente com a emenda modificativa, sendo também aprovado o requerimento do Senhor Deputado Lourenço Lemos, de congratulações a Dom Milton Pereira, pelo trabalho eficiente na comarca eclesiástica de São José de Castanhal. Passando à matéria em pauta, o Senhor Presidente submeteu à discussão e votação os seguintes requerimentos: números quinhentos e sessenta e nove barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Hibernon Fontes, pedindo a instalação de um farol na Pedra do Machado, na saída do rio Carnapijó, Bahia de Marajó; quinhentos e setenta, barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Maravallho Belo, de apelo a todos os prefeitos municipais do Estado, para que contribuam com cinquentena por cento das despesas com anuidade escolar, matriculando uma criança pobre de seus respectivos municípios, que resida nesta Capital, em colégio primário, durante o ano de mil novecentos e sessenta e oito; quinhentos e setenta e dois, barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Fernando Sampaio solicitando providências no sentido de ser aberto crédito suplementar destinado ao pagamento dos jetons dos membros dos Tribunais Regionais Eleitorais, Juizes e Escrivães das Circunscrições Eleitorais do Pará, que foram aprovados. O Senhor Deputado Eulálio Mergulhão, pela ordem, requereu à Mesa fossem lidos apenas o número e o nome do autor do requerimento, que foi aprovado. Foram submetidos a discussão os requerimentos números quinhentos e setenta e quatro barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Júlio Viveiros; quinhentos e setenta e cinco barra sessenta e sete do Senhor Deputado Júlio Viveiros; quinhentos e setenta e seis barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Antônio Amaral; quinhentos e setenta e sete barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Antônio Amaral; quinhentos e setenta e oito barra sessenta e sete; do Senhor Deputado Maravallho Belo e quinhentos e setenta e nove barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Lourenço Lemos, com emenda

aditiva do Senhor Deputado Gerson Peres, sendo todos aprovados, sendo o último com voto contrário do Senhor Deputado Júlio Viveiros. Passando à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, o Senhor Presidente subteu a discussão única, em regime normal os seguintes processos, em redação final, todos do Executivo, de abertura de créditos especiais, números oitenta e nove barra sessenta e sete, de cento e vinte cruzeiros novos e vinte e seis centavos, em favor de Constrular Sociedade Anônima; cento e vinte e seis barra sessenta e sete, de quinhentos e oitenta e hum cruzeiros novos e treze centavos, em favor de The Western Telegraph Company Limited; cento e trinta e dois barra sessenta e sete, de doze cruzeiros novos, em favor de Rosa Maria Leão Ramos; cento e quarenta e hum barra sessenta e sete, de setenta e nove cruzeiros novos e noventa e nove centavos, em favor de Ormezinda Ramos Silva; cento e sessenta e três barra sessenta e sete, de quinhentos e quarenta cruzeiros novos, em favor de Francisco Miguel Belúcio; cento e sessenta e quatro barra sessenta e sete, de cento e vinte e hum cruzeiros novos e vinte centavos, em favor de Antônio Maciel Coutinho; cento e setenta e três barra sessenta e sete, de oitenta e oito cruzeiros novos e oitenta e nove centavos, em favor de Fôrça e Luz do Pará Sociedade Anônima; cento e setenta e quatro barra sessenta e sete, de cento e vinte e hum cruzeiros novos e vinte centavos, em favor de Domingos Gil dos Santos; cento e setenta e sete barra sessenta e sete, de doze cruzeiros novos e sessenta centavos, em favor de Palmira Oliveira; cento e setenta e oito barra sessenta e sete, de trinta e seis cruzeiros novos, em favor de Filomena Cravo de Lemos; cento e oitenta barra sessenta e sete, de trinta e seis cruzeiros novos, em favor de Esmeralda Vasconcelos da Fonseca; duzentos e seis barra sessenta e sete, de sessenta e nove cruzeiros novos, em favor de Nazaré de Queiroz Barros, duzentos e sete barra sessenta e sete, de quarenta e dois cruzeiros novos, em favor de Maria Santana Fernandes e du-

zentos e dezessete barra sessenta e sete, de cento e trinta cruzeiros novos, em favor de Victor C. Portela Sociedade Anônima, sendo todos aprovados. Esgotada a matéria em pauta, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezessete horas e cinco minutos, marcando outra para o dia seguinte a hora regimental. Foi lida a presente Ata, que depois de lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dezessete de outubro de mil novecentos e sessenta e sete. (aa) Presidente Senhor Deputado ABEL FIGUEIREDO, Secretários ALFREDO COELHO e ANTONIO GUERREIRO. (G. Reg. n. 14.382 — Dia — 1.1.68).

Ata da sexagesima quarta sessão ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em dezoito de outubro de mil novecentos e sessenta e sete.

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados Américo Brasil, Alfredo Gantuss, Arnaldo Prado, Antônio Teixeira, Amintor Cavalcanti, Abbas Arruda, Antônio Amaral, Carim Melém, Dário Dias, Eládio Lobato, Flávio Franco, Francisco de Freitas, Gerson Peres, Gonzalo Duarte, Jorge Arbage, Júlio Aguiar, João Augusto, João Reis, Lourenço Lemos, Mário Queiroz, Ney Peixoto, Brabo de Carvalho, Carlos Costa, Arnaldo Moraes, Fernando de Barros, Júlio Viveiros, Santino Corrêa, Maravalho Belo e Fernando Sampaio, o Senhor Presidente, Deputado Abel Figueiredo, Secretariado pelos Senhores Deputados Alfredo Coelho e Eulálio Mergulhão, verificando haver número legal declarou abertos os trabalhos. Iniciando a HORA DO EXPEDIENTE, o Senhor Primeiro Secretário leu o expediente, que constou de: Telegrama do Chefe do Gabinete da Presidência da República, infor-

mando a esta Casa que o assunto referente a sacaria de papel está sendo objeto de estudos do Ministério da Indústria e Comércio; Offícios do Diretor Regional de Saúde, informando que o assunto relacionado com o caso de febre amarela no Município de Monte Alegre já foram tomadas as medidas necessárias; e do Delegado Federal da Agricultura no Pará, comunicando a este Legislativo o roteiro dos médicos que irão atender às necessidades do hospital de Belterra. Facultada a palavra aos oradores inscritos, usaram da palavra os Senhores Deputado Maravalho Belo, para concluir sua oração iniciada na sessão anterior, sobre a ocupação econômica da Amazônia, e Ney Peixoto, que se referiu à notícia publicada no jornal "Folha do Norte", sobre os trabalhos desta Casa, lendo carta que enviou ao Diretor desse jornal a respeito. O Senhor segundo Secretário leu a Ata da sexagesima terceira sessão ordinária que foi aprovada. Passando à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, não havendo nenhum Senhor Deputado feito uso da palavra para apresentação de projetos de lei, de resolução ou de emenda constitucional, o Senhor Presidente submeteu a discussão e votação os requerimentos dos Senhores Deputados Júlio Aguiar, de pesar pelo falecimento do Doutor João Alberto de Mendonça; e Arnaldo Prado, de congratulações à Sociedade Médico-Cirúrgica do Pará, pelo término do "Dia do Médico", sendo ambos aprovados, usando da palavra para justificar o voto os Senhores Deputado Dário Dias e Fernando Sampaio. Passando à matéria em pauta, o Senhor Presidente submeteu a discussão e votação os seguintes requerimentos: quinhentos e oitenta barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Fernando Sampaio, de apelo ao Senhor Governador do Estado, no sentido de examinar a possibilidade de promover a desapropriação de uma área de terras, pertencente à antiga Estrada de Ferro de Bragança; quinhentos e oitenta e dois barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Antônio Guerreiro, solicitando a instalação,

dentro do mais breve possível, nos municípios de Obidos, Oriximiná, Fátima, Juruti e Chaves, da campanha contra febre aftosa; quinhentos e oitenta e seis barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Ministro Jarbas Passarinho, para que determine ao órgão competente do seu ministério, a atualização do pagamento das bolsas de estudos concedidas a cinquenta e quatro estudante secundaristas de Santarém, quinhentos e oitenta e sete, do Senhor Deputado Santino Corrêa, de apelo ao Senhor Governador do Estado, no sentido de que determine, antes do dia da festa de Nossa Senhora de Nazaré, conjuntamente com os vencimentos do mês em curso, o pagamento da diferença a que têm direito os Promotores Públicos da Capital e do interior, sendo todos aprovados, sendo que o requerimento número quinhentos e oitenta e três do Senhor Deputado Jorge Arbage, pedindo providências para pagamento das gratificações dos Juizes do Tribunal Regional Eleitoral e Juizes e Escrivães eleitorais das zonas eleitorais do Estado, foi retirado de pauta a requerimento do autor. Facultada a palavra para apresentações de requerimentos, usaram-na os Senhores Deputados Arnaldo Moraes, que apresentou requerimento solicitando ao Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública informações sobre quais os motivos legais da prisão do cidadão Alexandre Francez efetuada pelo delegado de Tucuruí, se o Senhor Secretário tem conhecimento de que o delegado de Tucuruí, declara não atender ordens de Habeas-corpus, e se tem conhecimento de que o Delegado de Polícia reside na casa do criminoso, e que seja encaminhada cópia do telegrama que deu motivo à denúncia acima transmitida a Eládio Lobato, que encaminhou requerimento para que esta Casa se dirija ao Senhor Presidente da República, e ao Ministro da Justiça, no sentido de formular as seguintes indicações:

1— ser votada lei revogativa aos artigos cinquenta e seus parágrafos cinquenta e oito da lei de Contravenções Penais;

2— ser votada lei regulamentando a prática do Jôgo no País; e ser votado projeto de lei que transforme a Legião brasileira de Assistência em Fundação brasileira de Assistência. Passando á Segunda Parte Da Ordem Do Dia o Senhor Presidente submeteu a discussão e votação em regime normal, os seguintes processos, todos do Executivo, em redação final, de abertura de créditos especiais, numeros cento e sessenta e cinco barra sessenta e sete de sessenta e cinco cruzeiros novos, em favor de Maria de Nazaré Basto de Brito; cento e setenta e cinco barra sessenta e sete de dezesseis cruzeiros novos e dez centavos, em favor de Laide Cabral Borges; cento e noventa sete barra sessenta e sete de trinta e sete cruzeiros novos e vinte centavos, em favor de Oliná Maués da Costa; duzentos e nove barra sessenta e sete, de trinta e quatro cruzeiros novos e quarenta e quatro centavos em favor de Rosilda Cruz de Souza; duzentos e onze barra sessenta e sete, de oitenta e quatro cruzeiros novos em favor de Manoel Roberto Franco Ramos, e duzentos e dezesseis barra sessenta e sete de quinze cruzeiros novos e cincoenta centavos em favor de Edna Maria Pantoja da Costa, que foram aprovados. Esgotada a matéria em pauta o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Sr. Deputado Fernando de Barros para explicação pessoal, e encerrou a sessão às dezesseis horas, marcando outra para o dia seguinte á hora regimental. Foi lavrada a presente Ata, que de pois de ser lida e aprovada pelo Plenário, sera assinada pelos membros da mesa. Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em dezoito de outubro de mil novecentos e sessenta e sete. (aa) Presidente Senhor Deputado Abel Figueirêdo, secretariado pelos Senhores Deputados Alfredo Coêlho e Eulálio Mergulhão.

(G. Reg. n. 14.384 — Dia —

6.1.68).

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA Nº 133 — DE

26 DE DEZEMBRO DE 1967

O Sr. Deputado ALFREDO COELHO, 1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o art. 90, da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), trinta (30) dias de férias regulamentares, a Manoel Melo dos Anjos ocupante do cargo de "Auxiliar de Arquivista" da Secretaria desta Assembleia Legislativa, a partir do dia dois (2) de janeiro a trinta e um (31) de janeiro de 1968, correspondente ao exercício de 1966.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do 1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado, em 26 de dezembro de 1967.

Deputado Alfredo Coêlho

— 1º Secretário —

(G. — Reg. n. 15.700).

PORTARIA Nº 134/67 — DE

26 DE DEZEMBRO DE 1967

O Sr. Deputado ALFREDO COELHO, 1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o art. 92, item I, da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), vinte (20) dias de licença a Antônio de Pádua Cardoso, ocupante do cargo de "datilógrafo" desta Secretaria, a partir do dia dezoito (18) de dezembro de 1967 a seis (6) de janeiro de 1968, atendendo ao Laudo de Inspeção de Saúde, codificado com o nº (475).

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do 1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado, em 26 de dezembro de 1967.

Deputado Alfredo Coêlho

— 1º Secretário —

(G. — Reg. n. 15.701.)

PORTARIA Nº 135 — DE

26 DE DEZEMBRO DE 1967

O Sr. Deputado ALFREDO COELHO, 1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o art. 92, item I, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), trinta (30) dias de licença a funcionária Izaura Vidal Corrêa, ocupante do cargo de "Técnico em Taquigrafia" da Secretaria desta Assembleia Legislativa, a partir do dia vinte e oito (28) de novembro a vinte e sete (27) de dezembro de 1967 atendendo ao Laudo

de Inspeção de Saúde, codificado com o nº (388).

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do 1º Secretário da

Assembleia Legislativa do Estado, em 26 de dezembro de 1967.

Deputado Alfredo Coêlho

— 1º Secretário —

(G. — Reg. n. 15.702)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

29a. ZONA

Edital N. 187/67

Pedidos de 2ªs Vias.

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa que este Juizo DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Antônio Elias Gomes Cohen Rosário, inscrito sob o n. ... 26.246, lotado na 79a. Seção, que funciona na Escola Municipal República dos Estados Unidos;

Adalberto de Souza, inscrito sob o n. 38.488, lotado na 22a. Seção, que funciona na Escola de Enfermagem do Pará;

José Bastos Pinto, inscrito sob o n. 8.818, lotado na 25a. Seção, que funciona no São Miguel Esporte Clube;

Consuelo de Araújo Pereira, inscrita sob o n. 42.677, lotada na 2a. Seção, que funciona no Colégio Estadual Augusto Meira;

Janary Silva da Conceição, inscrito sob o n. 4.474, lotado na 16a. Seção, que funciona na Casa do Professor;

João Pedro Martins, inscrito sob o n. 10.379, lotado na 40a. Seção, que funciona no Asilo Dom Macedo Costa;

Raimundo do Nascimento Sousa Meiguins, inscrito sob o n. 15.610, lotado na 38a. Seção, que funciona na Escola Municipal República da Espanha;

Raimundo Torres de Cristo, inscrito sob o n. 50.456, lotado a 34a. Seção, que funciona na Escola Municipal República da Venezuela;

Rute Miranda de Figueiredo, inscrita sob o n. 39.987, lotada na 105a. Seção, que funciona na Sociedade Beneficente Lar de Maria;

- Manoel Hermino do Nascimento, inscrito sob o n. 35.659, lotado na 22a. Seção, que funciona na Escola de Enfermagem do Pará;

Manoel Santana Baia dos Santos, inscrito sob o n. 17.210, lotado na 49a. Seção, que funciona no Grupo Escolar Frei Daniel de Samarati;

Manoel Marques da Silva, inscrito sob o n. 50.445, lotado na 41a. Seção, que funciona no Grupo Escolar José Bonifácio;

Nelci de Jesus Barbosa Margallo, inscrito sob o n. 46.920, lotado na 114a. Seção, que funciona no Colégio Estadual Augusto Meira;

Samir Abfadil Toutonge, inscrito sob o n. 25.526, lotado na 79a. Seção que funciona na Escola Professor Prazeres;

Tecla do Carmo Barbosa, inscrita sob o n. 42.553, lotada na 3a. Seção, do Ginásio Visconde de Sousa Franco;

Valintim Soares do Nascimento, inscrito sob o n. 41.572, lotado na 108a. Seção, que funciona na Escola Municipal Josino Viana; e

Wilson Monteiro de Figueiredo, inscrito sob o n. 16.160, lotado na 49a. Seção, que funciona no Grupo Escolar Frei Daniel de Samarati

E, para constar, vai este publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e sete (27) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete. (1967) Eu, Fanny Carmen Matos, escreva, o datilografei e subscrevi.

(a) ADALBERTO CHAVES DE CARVALHO, Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. Reg. n. 074 — Dia — 6.1.68).